



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Processo nº 23536.032179/2025-88

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 23536.032179/2025-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - REAGENTES E OUTROS MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (BACTERIOLOGIA) COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09H

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS

UASG: 155022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, **CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022** na pessoa da Agente de Contratação/Comissão de Contratação **PHETER HARRISON FIGUEIROA, SIAPE Nº2170304** designada pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração (RCC 3.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e, *de forma subsidiária, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.*

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Produtos para Saúde - Reagentes e outros Materiais para o Laboratório de Análises Clínicas (bacteriologia) com cessão de equipamento**, para atender demanda do **HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNABUCO - FILIAL EBSERH**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **Grupos e itens**, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo, para os itens não agrupados faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 70 do RCC 3.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 aplicam-se ainda:

3.7.1. à contratação, como pessoa física, e à participação em procedimentos licitatórios na condição de licitante, dos seguintes agentes:

3.7.1.1. integrantes de órgão estatutário;

3.7.1.2. empregados da Ebserh;

3.7.1.3. servidores cedidos ou em exercício na Ebserh;

3.7.1.4. integrantes do Ministério da Educação;

3.7.1.5. integrantes de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.7.2. àqueles que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.7.2.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

3.7.2.2. empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

3.7.2.3. autoridades do Ministério da Educação;

3.7.2.4. autoridades das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.7.3. àqueles cujo proprietário, ainda que na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.8. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.10. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 5 (*cinco*) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (*três*) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (*dois*) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Contratação, exclusivamente *por escrito* ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta

apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7.3. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão TCU 1193/2024-Plenário).

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de

julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. *quantidade;*

6.1.3. *marca;*

6.1.4. *fabricante;*

6.1.5. *descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Na hipótese de a execução contratual estar sujeita à aplicação de normas tributárias que impliquem alteração, extinção, desoneração ou reoneração de tributos, as propostas de preços deverão considerar as alíquotas vigentes na data de sua apresentação.

6.9.1. A pedido do fornecedor, o preço registrado/contratado poderá ser revisto, nos termos dos arts. 106, inciso II, 196, § 1º, e 206, inciso I, do RCC 3.0, após a efetiva majoração ou reoneração das alíquotas.

6.9.2. O preço registrado/contratado poderá ser revisto em favor da Ebserh após a efetiva redução das alíquotas ou instituição de desoneração tributária com repercussão nos preços contratados.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**;

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.133/2021.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto n.º 8.538/2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. O licitante mais bem classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 11.430/2023;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n.º 12.304/2024;

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.21.2.1. empresas brasileiras;

7.21.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.21.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.21.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.22. *O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.23.1. Quando se tratar de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Ebserh e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo *máximo de 04(quatro horas úteis) em horário compreendido entre às 08:00 e 18:00 horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.24. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.25. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicafe;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.8, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo *máximo de 04(quatro horas úteis) em horário compreendido entre às 08:00 e 18:00 horas*, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.25.

8.17. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 65 a 69 do RCC 3.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (*trinta por cento*), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RCC 3.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de máximo de 04(quatro horas úteis) em horário compreendido entre às 08:00 e 18:00 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 67 do RCC 3.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

9.23.7. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;*

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. *Dispensada a comprovação da **capacidade econômico-financeira** nos termos do item 7.3 do Termo de Referência;*

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnico-profissional e/ou**

técnico-operacional são os seguintes:

9.26.0.1. Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

9.26.0.1.1. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de produtos para saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

9.26.0.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

9.26.0.2.1. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

9.26.0.2.2. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei nº 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

9.26.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.35. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o

licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao(à) Diretor(a) de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao(à) Gerente Administrativo(a), no caso dos Hospitais Universitários, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RCC 3.0.*

12.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:*

12.2.1. *a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*

12.2.2. *a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

12.3. *A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

12.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

12.5. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

12.6. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Ebserh a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

12.7. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Ebserh convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

12.8. *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.*

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:*

13.1.1. *aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei n.º 14.133/2021; e*

13.1.2. *mantiverem sua proposta original.*

13.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

13.2.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

13.2.2. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

13.3. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

13.3.1. *quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou*

13.3.2. *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 100 e 101 do RCC 3.0.*

13.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Ebserh, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:*

13.4.1. *convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

13.4.2. *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*

14.2. *O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

14.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante a Ebserh para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

14.2.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.*

14.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:*

14.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato;*

14.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;*

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 227 e 228 do RCC 3.0.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.6. Nas contratações com valores acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da formalização do contrato.

14.6.1. A existência prévia de programa de integridade no licitante vencedor, seguida de apresentação sobre sua construção, seus dispositivos e seus resultados no referido prazo, supre o requisito.

14.7. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Ebserh poderá convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.9. Caso nenhum dos remanescentes aceite a contratação nos termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, a Ebserh poderá:

14.9.1. convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.9.2. adjudicar e celebrar o contrato ou a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

14.9.3. revogar a licitação.

14.10. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;

15.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

15.1.9. fraudar a licitação.

15.2. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista no subitem 15.1.9 não impede a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos do art. 8º da Lei n.º 12.846/2013.

15.3. *As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.*

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RCC 3.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.5. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.6.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

15.7.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), de que trata a Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela Ebserh.

15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. A Unidade de Compras e Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, funciona nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900, **Fone: (81) 2126-3972**, e-mail: ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e gov.br/compras ;

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.11.1. **ANEXO I - termo de referência e seus respectivos anexos;**

16.11.2. **ANEXO II** – *Modelo de Ata de Registro de Preços.*

16.11.3. **ANEXO III** – *Modelo de Termo de Comodato*

Wagner de Lima Cordeiro
(assinado eletronicamente)
Gerente Administrativo
Siape 1295815

Referência: Processo nº 23536.032179/2025-88 SEI nº 58527302



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcupe.ebserh.gov.br>

Processo nº 23536.032179/2025-88

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - REAGENTES E OUTROS MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (BACTERIOLOGIA) COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de **Reagentes e outros materiais para o laboratório de análises clínicas (Bacteriologia) com cessão de equipamento**, a fim de atender às necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques (HC/UFPE), Unidade Gestora (155022), pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh), por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no **Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto (57643804)**, onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

- I - descrição detalhada de cada item;
- II - apresentação;
- III - código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- IV - código interno de padronização da empresa - Código Ebserh;
- V - código interno do Sistema de Controle de Estoque - Código AGHUX;
- VI - quantidade estimada para a UASG 155022- Órgão Gerenciador;
- VII - quantidade estimada para cada UASG participante, quando aplicável;
- VIII - quantidade estimada para UASG 155007 - Ebserh - Administração Central, como Reserva Técnica, quando aplicável;
- IX - itens de participação exclusiva de ME/EPP, quando aplicável;
- X - Intervalo Mínimo de Lances que será utilizado na Fase de Seleção de fornecedores.

1.3. Os produtos apresentados no **Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto (57643804)** caracterizam-se como materiais de consumo. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.4. A aquisição de produtos para saúde é classificada como contratação de natureza continuada, nos termos do art. 191, inciso I, do RCC 3.0, tendo em vista tratar-se de fornecimento essencial e permanente ao funcionamento do hospital. O consumo ocorre de forma recorrente, exigindo reposição sistemática para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e evitar desabastecimento.

1.5. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da Ebserh, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

1.6. A aquisição dos produtos para saúde com preços registrados na ARP poderá ser realizada, de acordo com a conveniência da Ebserh, mediante a formalização de:

- I - notas de empenho, em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado em ARP;
- II - termos de contrato, que terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 188 do RCC 3.0.

1.7. Não será realizada contratação única e imediata que esgote, de forma integral, os quantitativos registrados na ARP.

1.8. O termo de contrato resultante da ARP se limitará ao saldo de quantitativo existente no momento da contratação e possuirá valor estimativo, com a consequente solicitação de parte ou de todo o quantitativo estimado dos bens contratados, desde que não se descaracterize a necessidade permanente definidora da contratação de natureza continuada.

1.9. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.10. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e no Contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) foi criada por meio da Lei nº 12.550/2011 como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. O HC/UFPE, pertence à Rede Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Recife e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.3. Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância - abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

2.4. Destaca-se que esta contratação abrange produtos para a saúde, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo,

entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 185/2001), bem como produto para diagnóstico de uso in vitro (RDC nº 206/2006).

2.5. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.

2.6. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.

2.7. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

2.8. A Ebserh, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação assegura maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar o processo de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas e promovendo maior eficiência na gestão pública.

2.9. Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas à produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.

2.10. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.11. Excluindo-se os equipamentos médicos hospitalares, sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os produtos para saúde são organizados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh em grupos específicos, tais como:

- I - agulhas e seringas;
- II - equipos e cateteres;
- III - tubos e sondas;
- IV - drenos e cânulas;
- V - fios cirúrgicos, telas cirúrgicas e hemostáticos;
- VI - bolas de colostomia, curativos e adjuvantes;
- VII - materiais para diagnóstico e imagem;
- VIII - saneantes, antissépticos e materiais para cme (esterilização);
- IX - materiais para nefrologia;
- X - materiais para o bancos de sangue;
- XI - materiais para laboratório;
- XII - materiais para odontologia ;
- XIII - materiais médicos hospitalares de uso geral;
- XIV - EPIs Assistenciais.;
- XV - Instrumentais (Caixa e Vídeo);
- XVI - insumos e acessórios para monitores multiparamétricos;
- XVII - insumos e acessórios para oxímetros e cardioversores;
- XVIII - insumos e acessórios para gasoterapia;
- XIX - acessórios médicos;
- XX - insumos e acessórios para ventilação mecânica;
- XXI - papéis e outros acessórios para equipamentos hospitalares;
- XXII - filtros e outros insumos para equipamentos hospitalares e osmose;
- XXIII - lâmpadas especiais ;
- XXIV - insumos e acessórios para eletrocirurgia e eletroprocedimentos.

2.12. A gestão de produtos para saúde é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de materiais de consumo, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses produtos.

2.13. Tendo em vista que os produtos para saúde são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

2.14. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de produtos para saúde é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

2.15. Nesse contexto, a compra recorrente de produtos para saúde é essencial para reabastecer os estoques dos hospitais que integram a Rede Ebserh. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

2.16. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda recorrente, com previsão de entregas parceladas e

conforme conveniência da Ebserh, observando as coberturas e giros de estoque, bem como estratégias de compras. Nesse sentido, observando o art. 93 do RCC 3.0, essa contratação visa o registro de preços, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para um período inicial de 12 (doze) meses.

2.17. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC).

2.18. No contexto do planejamento estratégico da Ebserh que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

- I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.
- II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.
- III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.
- IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**
 - a) **Sociedade:**
 - OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;
 - OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
 - OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.
 - b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**
 - OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.
 - c) **Desenvolvimento institucional:**
 - OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da EBSERH.
 - d) **Sustentabilidade financeira:**
 - OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.19. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

2.20. A aquisição dos produtos em Grupo justifica-se, pois é a melhor forma de contratação, em face da necessidade de acompanhamento do contrato, facilitando a fiscalização e fiel cumprimento do mesmo. A licitação feita em Grupo é uma forma de garantir que os exames de determinado setor possam ser realizados por um único fornecedor. A estrutura laboratorial do HC é dividida em setores de Bioquímica, Hematologia, Hemostasia, Microbiologia, Imuno-hormônio, Uroanálise, dentre outros, dentre outros. Assim, os Grupos da licitação foram constituídos de acordo com as especificidades e necessidades de cada setor. Os serviços de cada Grupo, caso fosse processado por diversos fornecedores, haveria inviabilidade técnica e administrativa, pois os exames seriam processados em vários aparelhos de marca e metodologias diferentes. A composição dos **Grupos NÃO** restringe a participação de nenhuma empresa, pois, conforme já mencionado, os mesmos foram organizados de acordo com a necessidade de cada setor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelo de Contratação

3.1.1. As contratações da Ebserh podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - compra centralizada;
- II - compra regionalizada;
- III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.1.3. Esta contratação utilizou como referência o Catálogo Eletrônico de Padronização da Rede Ebserh, conforme o Anexo I deste termo de referência, de forma a garantir a eficiência e as boas práticas de gestão.

3.1.4. Registra-se que o Catálogo Eletrônico de Padronização está disponibilizado por meio eletrônico no sítio da Ebserh e tem a composição mínima dos seguintes elementos:

- I - código do bem ou serviço adotado pela Ebserh;
- II - descrição detalhada;
- III - grupo e subgrupo, no que couber.

3.1.5. Sendo assim, de forma a mitigar os riscos, garantir maior grau de eficiência e observar as boas práticas de gestão, foram consideradas as especificações adotadas pela Ebserh em contratações anteriores, buscando-se melhorias das mesmas por meio de diversos catálogos de mercados e de outros entes públicos.

3.1.6. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nos arts. 92 e seguintes do RCC 3.0, sendo que a contratação se enquadra na seguinte hipótese do art. 93 do RCC 3.0:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.
(...)
- II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.1.7. A adoção do SRP para essa aquisição tem justificativa pela natureza permanente e recorrente, ainda que variável, da demanda do objeto. Os produtos para saúde são itens essenciais para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes e a manutenção do estoque regulador da Ebserh, cuja reposição depende de fatores muitas vezes imprevisíveis, como aumento de consumo, sazonalidades e variações epidemiológicas.

3.1.8. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o SRP se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

- I - racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;
- II - mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de oscilações de demanda ou atrasos no fornecimento;

- III - promoção de preços uniformes e previamente registrados por ao menos 12 (doze) meses, garantindo previsibilidade e controle do gasto público.
- IV - manutenção da flexibilidade orçamentária, uma vez que a contratação efetiva ocorre apenas quando houver necessidade e disponibilidade financeira.

3.1.9. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, **por Grupos e Itens**, critério de julgamento menor preço unitário por grupo, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes. O objeto do processo tem um total de **117 (cento e dezenove) itens, subdivididos em 4 (quatro) grupos, Grupo I com 02 (dois) itens, Grupo II com 7 (sete) itens, Grupo III com 12 (doze), Grupo IV com 42(quarenta e dois) itens e por ITEM, em um total de 49 (quarenta e nove) itens distintos.** e terá equipamentos em Comodato. O vencedor do certame do **Grupo I e II**, terá que fornecer os equipamentos em Comodato conforme condições constantes no subitem 3.7.

3.1.10. Os dados relacionados ao órgão gerenciador são:

Macrorregião	UG	Descrição	UF	Sigla UF	Endereço de Entrega
Nordeste	155022	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques (HC/UFPE)	Pernambuco	PE	Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900

3.2. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

3.2.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - pesquisa de preços;
- III - termo de referência; e
- IV - gerenciamento de riscos.

3.2.2. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede Ebserh. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações recorrentes de alguns bens de consumo, como medicamentos, produtos para saúde e materiais administrativos.

3.2.3. O objeto desta contratação é produtos para saúde, que possui característica de demanda recorrente, sendo que o hospital necessita permanentemente desses materiais para manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com o seu objeto social. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, I, "b", do RCC 3.0, fica dispensada a apresentação de ETP e de gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.

3.2.4. O gerenciamento de riscos relacionado à fase de execução contratual está instruído por meio do **Anexo II (57644232) - Análise de Riscos - Execução do Contrato.**

3.3. Ciclo de Vida do Objeto

3.3.1. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, em que é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e especificações técnicas baseadas no Catálogo Eletrônico de Padronização da Rede Ebserh, ferramenta utilizada para subsidiar a escolha dos produtos para fins de atendimento aos protocolos clínicos da Ebserh. Essa etapa assegura que os materiais adquiridos sejam eficazes, seguros e de comprovada relevância assistencial. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.3.2. Em seguida, ocorre a programação e a aquisição, nas quais são definidas as quantidades e periodicidades de fornecimento com base em dados históricos de consumo, indicadores de estoque e previsão de demanda futura.

3.3.3. A etapa posterior envolve a gestão de almoxarifados, contemplando os processos recebimento, armazenamento, movimentação interna, distribuição e dispensação dos materiais, garantindo condições adequadas de conservação e rastreabilidade, conforme a legislação vigente. A logística deverá assegurar o atendimento contínuo da Ebserh, bem como o controle de lotes e validade dos produtos, mitigando o risco de perdas.

3.3.4. Durante a utilização e controle de consumo dos produtos são realizados o monitoramento das movimentações, promovendo o uso racional e eficiente dos materiais. São observados aspectos de tecnovigilância e indicadores de desempenho, permitindo ajustes futuros nas fases de seleção e programação.

3.3.5. O ciclo se encerra com o descarte dos produtos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação final ambientalmente correta e o cumprimento das normas sanitárias.

3.3.6. Dessa forma, a solução proposta pela Ebserh engloba um processo planejado, padronizado e sustentável, garantindo a disponibilidade regular de produtos para saúde essenciais, a segurança dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

3.4. Publicação de Intenções de Registros de Preços

3.4.1. A presente licitação será restrita à participação exclusiva do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - HC/UFPE, tendo em vista as características específicas do objeto contratual;

3.4.2. A restrição à participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública no presente certame fundamenta-se na natureza e nas especificidades dos itens contratados, que exigem o fornecimento de equipamentos individualizados para utilização exclusiva dos insumos a serem adquiridos.;

3.4.3. Tal particularidade inviabiliza a formação de um sistema de registro de preços compartilhado, na medida em que a logística de fornecimento e a posterior manutenção dos referidos equipamentos, em unidades situadas em diferentes regiões geográficas, impõe ônus operacionais significativos às empresas fornecedoras.

3.4.4. Ademais, a dispersão geográfica das unidades comprometeria a economicidade, a eficiência da contratação e a atratividade do certame para o mercado, podendo resultar em potencial desinteresse por parte dos fornecedores. Diante disso, verifica-se que a participação exclusiva do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - HC/UFPE é medida necessária para assegurar a vantajosidade da contratação e a adequada execução do objeto.

3.5. Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas

3.5.1. O RCC 3.0, em seu art. 97, § 2º, prevê que, nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Central e pelos Hospitais Universitários, a EPC deverá se manifestar sobre a conveniência de participação nas IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.5.2. A Ebserh possui uma vasta complexidade em suas operações de aquisições e logística, dada a sua composição como rede de hospitais federais e o grande fluxo de aquisições e consumo de produtos, em que há situações em que a sua participação exclusiva no registro de preços melhor atende ao interesse público.

3.5.3. Nesse contexto, as áreas de Gestão de Suprimentos, tanto da Sede quanto dos HUFs, apontam que a organização dos objetos dos registros de preços passa por diversas variáveis, inclusive não assistenciais, como:

- I - padronizações;
- II - ganhos de escala;
- III - economicidade;
- IV - tipos de empresas que comercializam;
- V - complexidade de avaliação técnica;
- VI - solução de compra;
- VII - modelos de aquisição;
- VIII - comportamentos diversos de movimentação de estoque, demanda, armazenamento, distribuição e dispensação.

3.5.4. Portanto, é justificada a não realização de consultas a IRPs em andamento, nas situações em que a participação exclusiva da Ebserh no registro de preços melhor atender ao interesse público, em razão, por exemplo, das seguintes circunstâncias:

- I - melhor monitoramento de prazos de vigências dos processos;
- II - melhor controle de saldos de atas de registros de preços e/ou contratos;
- III - redução do número de processos e otimização nos demais aspectos relacionados à gestão atas de registros de preços e/ou contratos;
- IV - Maior congruência dos objetos, o que amplia os percentuais de sucesso nas contratações;
- V - redução do número de processos e de demanda às áreas de compras e licitações e, por consequência, redução do custo administrativo relacionado à gestão contratual, em razão da reunião de diversos itens em única licitação.

3.5.5. Ao assim proceder, a Rede Ebserh racionalizará procedimentos e processos administrativos, com a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas, gerando ganhos sociais oriundos da adoção de medidas de desburocratização e, por consequência, prestigiando, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade.

3.5.6. Diante do exposto, conclui-se que, para atendimento da demanda da Ebserh, buscando a racionalização de procedimentos, processos administrativos e o melhor uso do poder de compra da Rede Ebserh, para contratação em questão, não será realizada consulta a IRPs em andamento, optando por instrução de processo próprio.

3.6. Adesão à Ata de Registro de Preços

3.6.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua validade, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

- I - Hospitais vinculados à Rede Ebserh;
- II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a Ebserh.
- III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que pertencente à União.

3.6.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar aos não participantes a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.6.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

3.6.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a Ebserh, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições, principalmente pela ausência de histórico de consumo. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da Ebserh, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

3.7. Comodato

Reagentes e outros materiais para o laboratório de análises clínicas (Bacteriologia)						
Item	Cód HC/aghu	Cód ebserh	Catmat	Descrição EBS	Apresentação	Demanda a Licitar
Grupo I - HEMOCULTURA (Com equipamento)						
1	95232	EBS02704	BR0354345	Meio de cultura. Composição: meio para HEMOCULTURA, ADULTO, para detecção de microrganismos AERÓBIOS, com inibidor de antibióticos; 8 a 10 mL de amostra. Apresentação: líquido em frasco para sistema automatizado. OBS: RESISTENTES A IMPACTOS. MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU COLOMETRIA COM RESINA NEUTRALIZADORA DE ANTIMICROBIANOS OU ENZIMA POLIMERASE DE ABSORÇÃO (EPA).	Unidade	6.000
2	95233	EBS02705	BR0354346	Meio de cultura. Composição: meio para HEMOCULTURA, PEDIÁTRICO, para detecção de microrganismos AERÓBIOS, com inibidor de antibióticos; 1 a 3 mL de amostra. Apresentação: líquido em frasco para sistema AUTOMATIZADO. OBS: RESISTENTE A IMPACTOS. MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU COLOMETRIA COM RESINA NEUTRALIZADORA DE ANTIMICROBIANOS, OU ENZIMA POLIMERASE DE ABSORÇÃO (EPA).	Unidade	1.500
A empresa vencedora do Grupo I - HEMOCULTURA deverá fornecer os insumos solicitados parceladamente, conforme necessidade e disponibilizar e instalar 01 (UM) equipamento novo, por regime de comodato, dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Comodato, na Unidade de Laboratório e Análises Clínicas do Hospital das Clínicas/EBSERH, para realização de todos os exames relacionados no LOTE I deste Termo de Referência, e que apresente as seguintes características mínimas:						
Incubação, agitação e monitoramento contínuo a partir de 120 frascos;						
As leituras deverão ser realizadas a cada 10 minutos, juntamente com o controle de qualidade;						
O sistema de detecção fluorescente ou colorimétrica e não invasivo, deve ser capaz de detectar a produção de CO2 de origem microbiana (bactérias aeróbias e anaeróbias e fungos);						
O sensor fluorescente ou colorimétrico encontra-se aderido à base interna dos frascos, e o CO2 produzido deverá interagir com o referido sensor, pelo qual responde com o sinal específico, que é captado por um conjunto						

ótico localizado na base de cada estação. O sinal, então, deve ser quantificado e analisado por um microprocessador que indicará a positividade, quando na presença de bactérias;

Na presença de amostras positivas, o aparelho localizará, imediatamente, o frasco positivo através de alarmes visuais e sonoros;

Deverão ser utilizados meios de cultura com resinas, cuja principal finalidade comprovada é a neutralização de antibióticos de até última geração, além de provocar a lise de leucócitos, liberando bactérias fagocitadas. As resinas deverão ser utilizadas também como superfície para crescimento de determinadas bactérias e sua utilização deve proporcionar um aumento na recuperação das bactérias em cerca de 33%;

O analisador deverá vir acompanhado de todos os equipamentos necessários para o seu suporte de funcionamento e gerenciamento, quando necessário tipo: computador completo (monitor LCD colorido, teclado, mouse e CPU), entre outros;

O equipamento deverá ser capaz de emitir gráfico de crescimento, relatório de apoio e informações estatísticas;

Deverá acompanhar no break com autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos em plena carga;

O equipamento deverá permitir a edição do número de identificação da amostra após ser inserida de forma anônima;

Possuir impressora (a laser ou matricial) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessário, garantindo o funcionamento adequado dela;

O equipamento deverá pcli, para liberação do laudo final, em português, cti com os Sistemas de Informação em Saúde o;

Ser dotado de interface bidirecional para comunicação com o equipamento central (servidor) de interfaceamento;

O equipamento deverá ser bidirecionalmente interfaceado ao sistema multiusuário de informatização laboratorial compartilhado com todo o laboratório para permitir registro único de pacientes, gerenciamento laboratorial, armazenamento de resultados e impressão de laudos em português configurados pelo setor;

A empresa vencedora deverá compartilhar as informações com o software de gestão laboratorial

(LIS) em uso na instituição, composta dos sistemas de informação, cadastro de paciente, gestão de coleta, identificação, distribuição, fluxo e rastreabilidade de amostra, produção e interfaceamento laboratorial, liberação de resultados e laudos, relatórios epidemiológicos e de controle de rotina;

O sistema de interfaceamento deverá ser instalado em uma Máquina Virtual(VM), pertencente ao HC. Essa VM será instalada e gerenciada pela plataforma de gerenciamento de virtualização Xenserver da Citrix.

A comunicação entre o equipamento que realizará o exame e a VM deverá ser feita diretamente através do protocolo TCP/IP ou indiretamente através de um dispositivo que converte o sinal de saída do equipamento de exame que é do tipo serial para o formato Ethernet. Com isso esse dispositivo ficará intermediando o equipamento de exame e a VM.

Os resultados dos exames, quando houver problema técnico no aparelho que ficará instalado no Hospital das Clínicas e que não possa ser resolvido dentro do prazo estabelecido na ata, cujos exames tenham que ser terceirizados, os mesmos DEVERÃO estar disponíveis no prazo MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos onde a técnica do exame solicitado exigir um prazo maior, após o recebimento das amostras pelo laboratório. O resultado deverá ser entregue impresso, além de estar disponibilizado pela INTERNET e interfaceado com o LIS do HC, cabendo ao CONTRATADO providenciar senhas de acesso ou outros meios que possibilitem o Hospital das Clínicas a acessar o resultado.

A empresa vencedora do Grupo I deverá oferecer:

1 (um) conversor TCP/IP x Serial para cada equipamento instalado;

2 (dois) leitores de código de barras.

Assistência técnica disponível diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados, respondendo ao chamado, que poderá ser solicitado por telefone ou e-mail a partir da comunicação feita pelo HC/EBSERH, em até 03 (três horas). O atendimento (presença do técnico na Unidade de Análises Clínicas do HC/EBSERH) deve ser providenciado em até 12h;

A assistência técnica e científica deverá ser confirmada através de comprovante residencial e carteira de trabalho do técnico ou contrato para prestação de serviço por prazo indeterminado;

A assistência técnica também engloba o perfeito funcionamento do sistema de informatização e interfaceamento, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora, a escolha da empresa responsável pelo interfaceamento incluindo todos os custos necessários para a efetivação do mesmo, desde que mantida a compatibilidade com os Sistemas de Informação em Saúde em uso na instituição.

Garantia total de funcionamento ininterrupto dos equipamentos durante o período do contrato. Em caso de descontinuidade do serviço em razão de problemas técnicos nos dois equipamentos e impossibilidade de correção dos problemas encontrados a empresa contratada assumirá o ônus dos custos advindos com o repasse dos exames para um laboratório local de referência, previamente acordado com o Hospital das Clínicas;

Treinamento de todos os técnicos envolvidos com a operação dos equipamentos, nos turnos da manhã e da tarde, inclusive para os plantonistas do horário noturno e final de semana, a depender da disponibilidade da equipe da Unidade do Laboratório;

Equipamentos em perfeitas condições de uso, totalmente instalados e funcionando no laboratório, no máximo 15 (quinze) dias após a convocação para a assinatura da ata. Deverão acompanhar todos os acessórios e manuais em português.

A empresa deverá se responsabilizar pela reposição de kits ou insumos em caso de perdas decorridas por problemas com os equipamentos fornecidos, transporte, validade inferior à 6 (seis) meses ou problemas inerentes aos LOTES dos kits/insumos utilizados.

No caso de validade inferior à 6 (seis) meses dos kits ou insumos, a empresa deverá enviar uma carta de compromisso de troca, caso seja necessário. Caso haja necessidade de adequação da estrutura física e/ou das bancadas para a devida acomodação dos equipamentos, esta será de responsabilidade da empresa contratada;

No caso de validade inferior à 6 (seis) meses dos kits ou insumos, a empresa deverá enviar uma carta de compromisso de troca, caso seja necessário.

Grupo II - MICROBIOLOGIA (Com equipamento)						
3	99249/400447	EBS02726	BR0334361	Teste automatizado para identificação de bactérias Gram-negativas (GN). Apresentação: cartão/placa contendo substratos. OBS: REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS.	Unidade	3.000
4	119704/400735	EBS02722	BR0334364	Reagente para diagnóstico clínico, teste/painel/cartão para a identificação (id) rápida in vitro e a determinação quantitativa da sensibilidade aos antimicrobianos por concentração mínima inibitória (cmi) de bactérias gram negativas. OBS: LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS	Unidade	3.000
5	99248/400319	EBS02725	BR0334360	Teste automatizado para identificação de bactérias Gram-positivas (GP). Apresentação: cartão/placa contendo substratos. OBS: REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS	Unidade	2.000
6	119706/400733	EB502723	BR0334363	Reagente para diagnóstico clínico, teste/painel/cartão para a identificação e determinação quantitativa da sensibilidade aos antimicrobianos por concentração mínima inibitória (cmi) da maioria das bactérias gram positivas, isoladas a partir de culturas puras. OBS: LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE	Teste	2.000

				SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS.		
7	119707/400741	EB508419	BR0334362	Teste automatizado para identificação de fungos, tipo leveduras. Apresentação: cartão/placa contendo substratos. OBS: REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEVEDURAS E BOLORES POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS.	Unidade	1.000
8	119708/400742	EB502728	BR0353801	Teste automatizado para antifungigrama para identificação de leveduras. Apresentação: cartão/placa contendo substratos para sensibilidade. LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS.	Unidade	1.000
9	125650/400743	EB508438	BR0334365	Teste automatizado para sensibilidade antimicrobiana (TSA) de bactérias Gram-negativas (GN) em urina. Apresentação: cartão/placa de microdiluição contendo substratos. OBS: POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS	Teste	1.500

A empresa vencedora do **LOTE II - MICROBIOLOGIA** deverá fornecer os insumos solicitados parceladamente, conforme necessidade e disponibilizar e instalar 01 (um) equipamento novo ou com até 02 (DOIS) anos de uso, por regime de comodato, dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo de comodato, na Unidade de Laboratório e Análises Clínicas do Hospital das Clínicas/EBSERH, para realização de todos os exames relacionados no LOTE I deste Termo de Referência, e que apresente as seguintes características mínimas:

- Equipamento totalmente automatizado contendo uma unidade incubadora/processadora capaz de incubar a suspensão bacteriana, adicionar os reagentes necessários e executar leitura por colorimetria e/ou turbidimetria;
- Sistema totalmente automatizado dotado de banco de dados capaz de fornecer variedades de relatórios estatísticos e de controle de infecção hospitalar;
- Possuir programa para análise dos laudos que detecte os mecanismos de resistência bacteriana;
- Possa identificar mais de 300 (trezentas) espécies bacterianas;
- Possa identificar várias espécies de leveduras, incluindo Candida auris;
- Meios de cultura padronizados no laboratório, como o agar Sabouraud com cloranfenicol, não devem interferir na identificação dos microrganismos pesquisados;
- Todos os painéis/cartões e reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento;
- Possuir possibilidade de configurar laudo conforme definição dos profissionais do setor de microbiologia do laboratório e da CCIH;
- Deverá emitir resultado de identificação e resultado de antibiograma em no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo 18 (dezoito) horas;
- O analisador deverá vir acompanhado de todos os equipamentos necessários para o seu suporte de funcionamento e gerenciamento, quando necessários tipo: computador completo (monitor LCD colorido, teclado, mouse e CPU), homogeneizador vórtex, entre outros;
- Possuir impressora (a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas;
- Deverá acompanhar no break com autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos (em plena carga) e com potência compatível com o equipamento;
- Permitir interfaceamento direcional, para liberação do laudo final, em português, compatível com os Sistemas de Informação em Saúde do HC/EBSERH;
- Ser dotado de interface bidirecional para comunicação com o equipamento central (servidor) de interfaceamento;
- O equipamento deverá ser bidirecionalmente interfaceado ao sistema multiusuário de informatização laboratorial compartilhado com todo o laboratório para permitir registro único de pacientes, gerenciamento laboratorial, armazenamento de resultados e impressão de laudos em português configurados pelo setor;
- A empresa vencedora deverá compartilhar as informações com o software de gestão laboratorial (LIS) em uso na instituição, composta dos sistemas de informação, cadastro de paciente, gestão de coleta, identificação, distribuição, fluxo e rastreabilidade de amostra, produção e interfaceamento laboratorial, liberação de resultados e laudos, relatórios epidemiológicos e de controle de rotina.
- A empresa vencedora deverá executar, periodicamente as manutenções programadas, conforme manual do fabricante do equipamento. A empresa deverá entregar, após a instalação, para o fiscal do contrato de comodato, o cronograma de manutenções programadas do equipamento
- O sistema de interfaceamento deverá ser instalado em uma Máquina Virtual(VM), pertencente ao HC. Essa VM será instalada e gerenciada pela plataforma de gerenciamento de virtualização Xenserver da Citrix.
- A comunicação entre o equipamento que realizará o exame e a VM deverá ser feita diretamente através do protocolo TCP/IP ou indiretamente através de um dispositivo que converte o sinal de saída do equipamento de exame que é do tipo serial para o formato Ethernet. Com isso esse dispositivo ficará intermediando o equipamento de exame e a VM.
- Todos os insumos e descartáveis, como swabs, vortex, soluções e outros, necessários para realização dos testes, devem ser fornecidos pela empresa vencedora;

A empresa vencedora do **Grupo II** deverá oferecer:

- 1 (um) conversor TCP/IP x Serial para cada equipamento instalado , caso o equipamento não tenha porta de comunicação TCP/IP;
- 2 (dois) leitores de código de barras.
- Assistência técnica e assessoria científica local na Região Metropolitana do Recife, com comprovação residencial, disponível diariamente 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados, prestando o atendimento (presença do profissional técnico na unidade de análises clínicas) em até 03 (três) horas, após o chamado, sem ônus para a instituição;
- A assistência técnica também engloba o perfeito funcionamento do sistema de informatização e interfaceamento, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora, a escolha da empresa responsável pelo interfaceamento, desde que mantida a compatibilidade de interfaceamento com os Sistemas de Informação em Saúde e uso na instituição.
- Garantia total de funcionamento ininterrupto dos equipamentos durante o período de vigência do contrato, e em caso de problemas não resolvidos em tempo hábil nos dois aparelhos, terceirizar os testes impedidos de serem realizados, que deverá ocorrer sob responsabilidade da empresa contratada, incluindo transporte de amostras e resultados, que deverão estar disponíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, além dos kits e insumos utilizados, sem ônus para a instituição;
- Treinamento de todos os técnicos envolvidos com a operação dos equipamentos, nos turnos da manhã e da tarde, inclusive para os plantonistas do horário noturno e final de semana, a depender da disponibilidade da equipe da Unidade do Laboratório;
- Equipamentos em perfeitas condições de uso, totalmente instalados e funcionando no laboratório do HCPE, no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo de comodato.
- A empresa deverá se responsabilizar pela reposição de kits ou insumos em caso de perdas decorridas por problemas com os equipamentos fornecidos, transporte, validade inferior à 6 (seis) meses ou problemas inerentes aos LOTES dos kits/insumos utilizados.
- No caso de validade inferior à 6 (seis) meses dos kits ou insumos, a empresa deverá enviar uma carta de compromisso de troca, caso seja necessário.
- Caso haja necessidade de adequação da estrutura física e/ou das bancadas para a devida acomodação dos equipamentos, esta será de responsabilidade da empresa contratada;

A empresa vencedora do Grupo I e Grupo II deverá oferecer:

Assistência técnica e assessoria científica local na Região Metropolitana do Recife, com comprovação residencial, disponível diariamente 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados, prestando o atendimento (presença do profissional técnico na unidade de análises clínicas) em até 03 (três) horas, após o chamado técnico, sem ônus para a instituição;

A assistência técnica também engloba o perfeito funcionamento do sistema de informatização e interfaceamento, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora, a escolha da empresa responsável pelo interfaceamento, desde que mantida a compatibilidade de interfaceamento com os Sistemas de Informação em Saúde e uso na instituição;
Instalação dos equipamentos
Equipamentos em perfeitas condições de uso, totalmente instalados e funcionando no laboratório do HCPE, no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo de comodato.
Caso haja necessidade de adequação da estrutura física e/ou das bancadas para a devida acomodação dos equipamentos, esta será de responsabilidade da empresa contratada.
Manutenção preventiva:
A empresa vencedora deverá executar, periodicamente as manutenções programadas, conforme manual do fabricante do equipamento. A empresa deverá entregar, após a instalação, para o fiscal do contrato de comodato, o cronograma de manutenções programadas do equipamento
Manutenções corretivas e Assessoria Científica:
Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou aplicativos;
Assessoria Científica é o apoio operacional da contratada aos operadores do equipamento em caso de dúvidas de operação ou de necessidade de solução de pequenos defeitos que podem ser solucionados de forma remota;
Horário de Assistência Técnica são os dias/horário para usual prestação do serviço de manutenção corretiva e de assessoria científica - 7 dias por semana, 24 horas por dia (incluindo finais de semana e feriados);
Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva e/ou Assessoria Científica;
A contratada deverá fornecer meios para a abertura de chamado técnico seja via call center, sistema informatizado online ou superior. O sistema a ser fornecido pela contratada para a abertura de chamados técnicos deve fornecer a contratante o número do chamado técnico para fins de rastreabilidade;
A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Atendimento Técnico presencial e Tempo de Reparo;
O Tempo de Atendimento Técnico presencial não poderá exceder 03 (três) horas da hora de abertura do chamado técnico;
O Tempo de Reparo não poderá exceder de 24h (vinte e quatro horas) da data de abertura do chamado técnico ;
Em caso de problemas não resolvidos em tempo hábil, deve-se terceirizar os testes impedidos de serem realizados, que deverá ocorrer sob responsabilidade da empresa contratada, incluindo transporte de amostras e resultados, que deverão estar disponíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina e 6h (seis horas) para exames de urgência;
Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
Identificação do equipamento;
Data e hora do início e final do atendimento técnico;
Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;
Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
Descrição dos serviços executados;
Descrição de eventuais pendências;
Descrição de eventuais peças aplicadas;
Status do equipamento após atendimento técnico.
Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração deste EMH, se aplicável, antes de liberar o mesmo para uso;
Caso o Tempo de Reparo exceda 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica
Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso
Na impossibilidade de resolução do problema, ou ainda quando o equipamento não apresentar condições de funcionamento e/ou produtividade satisfatória, segundo avaliação do HC/EBSERH, substituí-lo por outro idêntico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
A empresa deverá se responsabilizar pela reposição de kits ou insumos em caso de perdas decorridas por problemas com os equipamentos fornecidos, transporte, validade inferior à 6 (seis) meses ou problemas inerentes aos LOTES dos kits/insumos utilizados;
No caso de validade inferior à 6 (seis) meses dos kits ou insumos, a empresa deverá enviar uma carta de compromisso de troca, caso seja necessário;
Treinamentos:
Efetuar treinamento para a adequada utilização do equipamento, às suas expensas, ao pessoal técnico do Laboratório de Análises Clínicas, designado pelo Hospital das Clínicas, por ocasião da instalação e implantação do equipamento, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nas versões dos mesmos, incluído todo o material necessário (insumos, acessórios, etc.), a ser utilizado durante o treinamento, da seguinte forma:
Treinamento, em português, dos funcionários nas ferramentas do LIS - Sistema de Informação Laboratorial, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para o Laboratório Central do Hospital das Clínicas, caso a contratada opte por implantar um novo LIS juntamente com o sistema de interfaceamento;
A contratada deverá fornecer vídeo de treinamento operacional das máquinas para que fique disponível para os operadores do equipamento
Realizar treinamento técnico em português, relativo ao equipamento em comodato, com a equipe de manutenção de equipamentos do Setor de Engenharia Clínica constando minimamente de análise e resolução de problemas básicos para primeiro atendimento em caso de defeito nos equipamentos
Solução de interfaceamento:
A solução consiste de um sistema de interfaceamento
Sistema que realizará a comunicação entre os equipamentos laboratoriais e o Laboratory Information System (LIS) do Sistema de Gestão Hospitalar do HC-UFPE, permitindo assim que as informações geradas pelos equipamentos sejam automaticamente enviadas ao LIS.
Da Implantação, da operação assistida, do suporte técnico, das atualizações, das manutenções corretivas, preventivas e preditivas do sistema de interfaceamento
Da CONTRATADA apresentar uma proposta adequada para a integração com o LIS do Sistema de Gestão Hospitalar do HC-UFPE e o Sistema de Interfaceamento
Da aprovação da proposta de integração, pela equipe técnica do HC-UFPE (integrantes técnico do UACAP e SETISD). Todas as atividades de desenvolvimento necessárias para a integração serão de responsabilidade da CONTRATADA
Da CONTRATADA apresentar um plano de trabalho detalhado com a solução de integração proposta, com cronograma das atividades de integração, cargas iniciais, parametrizações, customizações, treinamentos, implantação piloto (se for o caso) e operacionalização do sistema de Interfaceamento. Cada atividade do cronograma deverá ter uma descrição sucinta, previsão em horas, responsável e data de início e fim
Da atividade de parametrização do(s) sistema(s), que é de responsabilidade da CONTRATADA com o acompanhamento do HC-UFPE (equipe técnica do laboratório)
E do processo de implantação da integração e operacionalização do sistema, até o aceite formal do HC-UFPE, deve ser acompanhado por um gerente de projeto da empresa CONTRATADA, por um integrante do laboratório e por um integrante do SETISD, todos formalmente designados através de portaria
Especificação Técnica:
Permitir a integração e troca de dados e informações via interface entre equipamentos distintos, em tempo real.
Possibilidade de configurar regras de entrada dos exames solicitados e também de saída de resultados, com conversões e filtros para cada equipamento
Permitir trabalhar com diferentes códigos de reagentes de forma automática para cada equipamento
Correlação de exames e resultados
Gerenciamento da comunicação com os equipamentos de forma individual.

Dados estatísticos da comunicação com cada um dos equipamentos;
Acesso ao gerenciamento da comunicação com os equipamentos controlado por senha
Permitir a visualização remota do estado da comunicação com os equipamentos.
Permitir a rastreabilidade dos dados enviados e recebidos por equipamento
Permitir a rastreabilidade dos dados enviados e recebidos do LIS
Gerar registro de data e hora dos envios e recebimento de dados dos equipamento e do LIS
Gerenciamento de bases de dados múltiplas (base de homologação e base de produção)
Possibilidade de trabalhar com grupos de equipamentos (exames podem ser executados em qualquer equipamento do grupo, sem necessidade de reprogramação)
Requisitos Técnicos:
É premissa para o interfaceamento com o LIS do Sistema de Gestão Hospitalar do HC-UFPE, que o haja um único sistema de interfaceamento laboratorial, para isso é fundamental importância da visita técnica por parte das licitantes, visando conhecer os detalhes do atual sistema de interfaceamento do HC-UFPE
A CONTRATADA não deverá executar nenhuma atividade que não teve sua respectiva especificação e aprovação da CONTRATANTE
Será considerado serviço de manutenção e deverão ser implementadas em tempo hábil, quaisquer alterações nos sistemas devido às novas legislações (determinações legais)
O atendimento de uma ocorrência(chamado técnico), referente a solução de interfaceamento, deverá ser na modalidade 24x7, conforme o Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA), especificado no termo de referência
A empresa contratada e os profissionais por ela alocados na execução dos serviços devem transferir ao HC-UFPE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual, direito patrimonial e autoral sobre os artefatos, procedimentos, roteiros, documentos, modelos, códigos-fonte e elementos de informação produzidos no âmbito deste Contrato, desenvolvidos especificamente para o HC-UFPE
A equipe técnica da contratante poderá, a seu critério, solicitar referências, comprovações e também realizar diligências e homologação da solução ofertada conforme orienta a Lei 8.666/93, art. 43, item VI, parágrafo 3. No caso de necessidade de homologação da solução proposta, cujas especificações e conformidades não foram claramente encontradas e/ou apresentadas na proposta técnica, a arrematante poderá ser convocada a disponibilizar, sem custos ao HC-UFPE, uma versão da solução proposta, devidamente operacional, em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data do arremate. A amostra deverá conter a estrutura básica da solução, a qual será experimentada por um prazo máximo de 10 (dez) dias pelos profissionais designados pela contratante, para que seja realizada a homologação técnica da solução proposta
Toda a atividade ou novo serviço a ser contratado será documentado em ata de reunião inicial de projeto, ocasião em que serão estabelecidas todas as obrigações, cronograma de atividades e responsabilidades com os equipamentos, softwares e serviços a serem executados.
Toda a atividade que implique em indisponibilidade para as aplicações de TI ou serviços de missão crítica do HC-UFPE, deverá ser previamente acordada entre as partes, com a devida ciência e aceite das equipes técnicas do HC-UFPE
Treinamento, em português, de todos os técnicos envolvidos para conhecimento do funcionamento da solução de interfaceamento. Apresentando também as possíveis falhas para com isso facilitar a abertura de chamados relativos a solução. Todo conteúdo informado no treinamento deverá estar devidamente documentado em português, por escrito e ilustrado (desenhos, fotos, etc). Tal documentação deve conter todo o fluxo do funcionamento da solução de interfaceamento e uma lista de todas possíveis falhas
Requisitos de Segurança:
As informações que serão disponibilizadas para o fornecedor da solução de Interfaceamento são extremamente sigilosas. Eventuais “vazamentos de informação” podem trazer expressivos prejuízos financeiros ou à imagem do HC/UFPE. A CONTRATADA, a partir do momento que tiver posse dessas informações, terá corresponsabilidade plena por quaisquer prejuízos gerados por falhas de segurança em seus processos de trabalho ou ativos de TI. Visando minimizar estes riscos, são exigidos os seguintes itens:
Sigilo das informações: Todas e quaisquer informações relativas à prestação dos serviços, sejam elas explicitamente classificadas como sigilosas ou não, são de uso exclusivo das respectivas partes (HC/UFPE e CONTRATADA) e não podem ser utilizadas ou ter facilitado seu uso, em hipótese alguma, sem a prévia e manifesta autorização da parte. Como exemplo citamos informações contidas em: Trilhas de Auditoria, Arquivos de Configuração, Mídias de Backup e/ou removíveis, Informações de Monitoração, Relatórios de Auditoria de Segurança, Dados de Pacientes, Resultados de Exames, Volumes de Atendimento, Volumes de Acesso ao Serviço Etc.
Compromisso de Confidencialidade: A CONTRATADA deverá manter confidencialidade, firmado através de documento específico constante no anexo I deste Termo de Referência e em nenhum momento divulgará a terceiros, sem a ciência e o consentimento formal da CONTRATANTE, documentos, imagens/fotos/vídeos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela CONTRATANTE, antes, durante ou depois da execução do contrato.
Requisitos de Tecnologia:
A solução integrada de TI deverá ser compatível com as plataformas Windows (32-bit e 64-bit) e Linux (32-bit e 64-bit).
Interfaceamento deverá respeitar a lógica de comunicação prevista para esta integração, a qual deverá ser, obrigatoriamente, via sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) PostGreSQL e/ou Oracle, não sendo permitida a utilização de arquivos (troca de arquivos) na referida integração;
O acesso remoto aos equipamentos, caso necessário, deverá ser exclusivamente via Virtual Private Network - VPN);
O sistema de interfaceamento deverá ser, obrigatoriamente, instalado em uma Máquina Virtual (Virtual Machine - VM), em um servidor cedida pela CONTRATANTE e localizada no Container Data Center (CDC) do HC-UFPE. Essa VM será instalada e gerenciada pela plataforma de gerenciamento de virtualização XCP-ng
A CONTRATADA deverá solicitar via e-mail, ao gestor e/ou fiscal do contrato, as característica e especificações da VM para instalação do sistema de interfaceamento. O gestor e/ou fiscal irá encaminhar ao SETISD
A comunicação entre o equipamento laboratorial que realizará o exame e a VM (do sistema de interfaceamento) deverá ser feita diretamente através do protocolo TCP/IP ou indiretamente através de um dispositivo que converte o sinal de saída do equipamento de exame que é do tipo serial para o formato Ethernet (protocolo TCP/IP). Com isso esse dispositivo ficará intermediando a comunicação entre o equipamento de exame e a VM
Todos os softwares envolvidos na contratação deverão ser, obrigatoriamente, licenciados.
A equipe técnica da contratante poderá, a seu critério, solicitar referências, comprovações e também realizar diligências e esclarecimentos sobre as comprovações na proposta da solução ofertada conforme orienta a Lei 8.666/93, art. 43, item VI, parágrafo 3
Todos os serviços de implantação, instalação, configuração e homologação da solução correrão por conta da contratada. Os serviços serão realizados tanto no ambiente de homologação quanto de produção do HC-UFPE
Referente à qualidade da água fornecida pela empresa contratada:
Mensalmente ou quando necessário a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos para a qualidade da água:
determinação da contaminação bacteriana, mensalmente ou quando necessário;
determinação das substâncias orgânicas, mensalmente ou quando necessário;
determinação da sílica solúvel, como SiO2, mensalmente ou quando necessário;
A comprovação e registro do cumprimento das exigência acima devem ser acompanhados por laudos laboratoriais devidamente autorizado para realizar análise de água.

3.8. **EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO(S) EQUIPAMENTO(S)**

3.9. **As empresas vencedoras dos Grupos I e II** deverão oferecer:

3.9.1. Assistência técnica e assessoria científica local na Região Metropolitana do Recife, com comprovação residencial, disponível diariamente 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados, prestando o atendimento (presença do profissional técnico na unidade de análises clínicas) em até 03 (três) horas, após o chamado técnico, sem ônus para a instituição;

3.9.2. A assistência técnica também engloba o perfeito funcionamento do sistema de informatização e interfaceamento, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora, a escolha da empresa responsável pelo interfaceamento, desde que mantida a compatibilidade de interfaceamento com os Sistemas de Informação em Saúde e uso na instituição;

3.9.3. **Instalação dos equipamentos**

3.9.3.1. Equipamentos em perfeitas condições de uso, totalmente instalados e funcionando no laboratório do HCPE, no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo de comotado.

3.9.3.2. Caso haja necessidade de adequação da estrutura física e/ou das bancadas para a devida acomodação dos equipamentos, esta será de responsabilidade da empresa contratada.

3.9.4. Manutenção preventiva:

3.9.4.1. A empresa vencedora deverá executar, periodicamente as manutenções programadas, conforme manual do fabricante do equipamento. A empresa deverá entregar, após a instalação, para o fiscal do contrato de comodato, o cronograma de manutenções programadas do equipamento

3.9.5. Manutenções corretivas e Assessoria Científica:

3.9.5.1. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou aplicativos;

3.9.5.2. Assessoria Científica é o apoio operacional da contratada aos operadores do equipamento em caso de dúvidas de operação ou de necessidade de solução de pequenos defeitos que podem ser solucionados de forma remota;

3.9.5.3. Horário de Assistência Técnica são os dias/horário para usual prestação do serviço de manutenção corretiva e de assessoria científica - 7 dias por semana, 24 horas por dia (incluindo finais de semana e feriados);

3.9.5.4. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva e/ou Assessoria Científica;

3.9.5.5. A contratada deverá fornecer meios para a abertura de chamado técnico seja via *call center*, sistema informatizado *online* ou superior. O sistema a ser fornecido pela contratada para a abertura de chamados técnicos deve fornecer a contratante o número do chamado técnico para fins de rastreabilidade;

3.9.5.6. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Atendimento Técnico presencial e Tempo de Reparo;

3.9.5.7. O Tempo de Atendimento Técnico presencial não poderá exceder 03 (três) horas da hora de abertura do chamado técnico;

3.9.5.8. O Tempo de Reparo não poderá exceder de 24h (vinte e quatro horas) da data de abertura do chamado técnico ;

3.9.5.9. Em caso de problemas não resolvidos em tempo hábil, deve-se terceirizar os testes impedidos de serem realizados, que deverá ocorrer sob responsabilidade da empresa contratada, incluindo transporte de amostras e resultados, que deverão estar disponíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina e 6h (seis horas) para exames de urgência;

3.9.5.10. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do equipamento;
- Data e hora do início e final do atendimento técnico;
- Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;
- Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- Descrição dos serviços executados;
- Descrição de eventuais pendências;
- Descrição de eventuais peças aplicadas;
- Status do equipamento após atendimento técnico.

3.9.5.11. Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração deste EMH, se aplicável, antes de liberar o mesmo para uso;

3.9.5.12. **Caso o Tempo de Reparo exceda 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência;**

3.9.5.13. **Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso**

3.9.5.14. Na impossibilidade de resolução do problema, ou ainda quando o equipamento não apresentar condições de funcionamento e/ou produtividade satisfatória, segundo avaliação do HC/EBSERH, substituí-lo por outro idêntico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

3.9.5.15. A empresa deverá se responsabilizar pela reposição de kits ou insumos em caso de perdas decorridas por problemas com os equipamentos fornecidos, transporte, validade inferior à 6 (seis) meses ou problemas inerentes aos LOTES dos kits/insumos utilizados;

3.9.5.16. No caso de validade inferior à 6 (seis) meses dos kits ou insumos, a empresa deverá enviar uma carta de compromisso de troca, caso seja necessário;

3.9.6. Treinamentos

3.9.6.1. Efetuar treinamento para a adequada utilização do equipamento, às suas expensas, ao pessoal técnico do Laboratório de Análises Clínicas, designado pelo Hospital das Clínicas, por ocasião da instalação e **implantação do equipamento**, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nas versões dos mesmos, incluído todo o material necessário (insumos, acessórios, etc.), a ser utilizado durante o treinamento, da seguinte forma:

3.9.6.2. Treinamento, em português, dos funcionários nas ferramentas do LIS - Sistema de Informação Laboratorial, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para o Laboratório Central do Hospital das Clínicas, caso a contratada opte por implantar um novo LIS juntamente com o sistema de interfaceamento;

3.9.6.3. A contratada deverá fornecer vídeo de treinamento operacional das máquinas para que fique disponível para os operadores do equipamento

3.9.6.4. Realizar treinamento técnico em português, relativo ao equipamento em comodato, com a equipe de manutenção de equipamentos do Setor de Engenharia Clínica constando minimamente de análise e resolução de problemas básicos para primeiro atendimento em caso de defeito nos equipamentos

3.10. Solução de interfaceamento

3.10.1. Sistema que realizará a comunicação entre os equipamentos laboratoriais e o Laboratory Information System (LIS) do Sistema de Gestão Hospitalar do HC-UFPE, permitindo assim que as informações geradas pelos equipamentos sejam automaticamente enviadas ao LIS.

3.10.2. A solução de interfaceamento consiste:

3.10.2.1. Da Implantação, da operação assistida, do suporte técnico, das atualizações, das manutenções corretivas, preventivas e preditivas do sistema de interfaceamento;

3.10.2.2. Da CONTRATADA apresentar uma proposta adequada para a integração com o LIS do Sistema de Gestão Hospitalar do HC-UFPE e o Sistema de Interfaceamento;

3.10.2.3. Da aprovação da proposta de integração, pela equipe técnica do HC-UFPE (integrantes técnico do UACAP e SETISD). Todas as atividades de desenvolvimento necessárias para a integração serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.10.2.4. Da CONTRATADA apresentar um plano de trabalho detalhado com a solução de integração proposta, com cronograma das atividades de integração, cargas iniciais, parametrizações, customizações, treinamentos, implantação piloto (se for o caso) e operacionalização do sistema de Interfaceamento. Cada atividade do cronograma deverá ter uma descrição sucinta, previsão em horas, responsável e data de início e fim.

3.10.2.5. Da atividade de parametrização do(s) sistema(s), que é de responsabilidade da CONTRATADA com o acompanhamento do HC-UFPE (equipe técnica do laboratório);

3.10.2.6. E do processo de implantação da integração e operacionalização do sistema, até o aceite formal do HC-UFPE, deve ser acompanhado por um gerente de projeto da empresa CONTRATADA, por um integrante do laboratório e por um integrante do SETISD, todos formalmente designados através de portaria;

3.10.2.7. **Especificação Técnica**

3.10.2.8. Permitir a integração e troca de dados e informações via interface entre equipamentos distintos, em tempo real.

3.10.2.9. Permitir o envio de comandos e mensagens diretamente a sistemas de controle de esteiras e afins.

3.10.2.10. Possibilidade de configurar regras de entrada dos exames solicitados e também de saída de resultados, com conversões e filtros para cada equipamento;

3.10.2.11. Permitir trabalhar com diferentes códigos de reagentes de forma automática para cada equipamento;

3.10.2.12. Correlação de exames e resultados;

3.10.2.13. Gerenciamento da comunicação com os equipamentos de forma individual.

3.10.2.14. Dados estatísticos da comunicação com cada um dos equipamentos;

3.10.2.15. Acesso ao gerenciamento da comunicação com os equipamentos controlado por senha;

3.10.2.16. Permitir a visualização remota do estado da comunicação com os equipamentos.

3.10.2.17. Permitir a rastreabilidade dos dados enviados e recebidos por equipamento;

3.10.2.18. Permitir a rastreabilidade dos dados enviados e recebidos do LIS;

3.10.2.19. Gerar registro de data e hora dos envios e recebimento de dados dos equipamento e do LIS;

3.10.2.20. Gerenciamento de bases de dados múltiplas (base de homologação e base de produção);

3.10.2.21. Possibilidade de trabalhar com grupos de equipamentos (exames podem ser executados em qualquer equipamento do grupo, sem necessidade de reprogramação)

3.10.3. **Requisitos Técnicos**

3.10.3.1. É premissa para o interfaceamento com o LIS do Sistema de Gestão Hospitalar do HC-UFPE, que haja um único sistema de interfaceamento laboratorial, para isso é fundamental importância da visita técnica por parte das licitantes, visando conhecer os detalhes do atual sistema de interfaceamento do HC-UFPE;

3.10.3.2. A empresa responsável pela interface dos equipamentos deverá fornecer um sistema de gestão para o laboratório com emissão de relatórios estatísticos referentes à produção de cada exame, produção de exames ambulatoriais, enfermarias, por setor, por analista executante do exame, por clínica solicitante, por médico, estatísticas de testes positivos /reagentes e negativos/ não reagentes, relatórios microbiológicos com perfil de resistência, tipo de amostra, atualizações, etc;

3.10.3.3. A CONTRATADA não deverá executar nenhuma atividade que não teve sua respectiva especificação e aprovação da CONTRATANTE;

3.10.3.4. Será considerado serviço de manutenção e deverão ser implementadas em tempo hábil, quaisquer alterações nos sistemas devido às novas legislações (determinações legais).

3.10.3.5. O atendimento de uma ocorrência(chamado técnico), referente a solução de interfaceamento, deverá ser na modalidade 24x7, conforme o Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA), especificado no item 13.9 deste termo de referência.

3.10.3.6. A empresa contratada e os profissionais por ela alocados na execução dos serviços devem transferir ao HC-UFPE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual, direito patrimonial e autoral sobre os artefatos, procedimentos, roteiros, documentos, modelos, códigos-fonte e elementos de informação produzidos no âmbito deste Contrato, desenvolvidos especificamente para o HC-UFPE.

3.10.3.7. A equipe técnica da contratante poderá, a seu critério, solicitar referências, comprovações e também realizar diligências e homologação da solução ofertada. No caso de necessidade de homologação da solução proposta, cujas especificações e conformidades não foram claramente encontradas e/ou apresentadas na proposta técnica, a arrematante poderá ser convocada a disponibilizar, sem custos ao HC-UFPE, uma versão da solução proposta, devidamente operacional, em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data do arremate. A amostra deverá conter a estrutura básica da solução, a qual será experimentada por um prazo máximo de 10 (dez) dias pelos profissionais designados pela contratante, para que seja realizada a homologação técnica da solução proposta.

3.10.3.8. Toda a atividade ou novo serviço a ser contratado será documentado em ata de reunião inicial de projeto, ocasião em que serão estabelecidas todas as obrigações, cronograma de atividades e responsabilidades com os equipamentos, softwares e serviços a serem executados.

3.10.3.9. Toda a atividade que implique em indisponibilidade para as aplicações de TI ou serviços de missão crítica do HC-UFPE, deverá ser previamente acordada entre as partes, com a devida ciência e aceite das equipes técnicas do HC-UFPE.

3.10.3.10. Treinamento, em português, de todos os técnicos envolvidos para conhecimento do funcionamento da solução de interfaceamento. Apresentando também as possíveis falhas para com isso facilitar a abertura de chamados relativos a solução. Todo conteúdo informado no treinamento deverá estar devidamente documentado em português, por escrito e ilustrado (desenhos, fotos, etc). Tal documentação deve conter todo o fluxo do funcionamento da solução de interfaceamento e uma lista de todas possíveis falhas.

3.10.4. **Requisitos de Segurança**

3.10.4.1. As informações que serão disponibilizadas para o fornecedor da solução de Interfaceamento são extremamente sigilosas. Eventuais "vazamentos de informação" podem trazer expressivos prejuízos financeiros ou à imagem do HC/UFPE. A CONTRATADA, a partir do momento que tiver posse dessas informações, terá corresponsabilidade plena por quaisquer prejuízos gerados por falhas de segurança em seus processos de trabalho ou ativos de TI. Visando minimizar estes riscos, são exigidos os seguintes itens:

3.10.4.2. Sigilo das informações: Todas e quaisquer informações relativas à prestação dos serviços, sejam elas explicitamente classificadas como sigilosas ou não, são de uso exclusivo das respectivas partes (HC/UFPE e CONTRATADA) e não podem ser utilizadas ou ter facilitado seu uso, em hipótese alguma, sem a prévia e manifesta autorização da parte. Como exemplo citamos informações contidas em: Trilhas de Auditoria, Arquivos de Configuração, Mídias de Backup e/ou removíveis, Informações de Monitoração, Relatórios de Auditoria de Segurança, Dados de Pacientes, Resultados de Exames, Volumes de Atendimento, Volumes de Acesso ao Serviço Etc.

3.10.4.3. Compromisso de Confidencialidade: A CONTRATADA deverá manter confidencialidade, firmado através de documento específico constante no anexo I deste Termo de Referência e em nenhum momento divulgará a terceiros, sem a ciência e o consentimento formal da CONTRATANTE, documentos, imagens/fotos/vídeos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela CONTRATANTE, antes, durante ou depois da execução do contrato.

3.10.5. Requisitos de Tecnologia

3.10.5.1. A solução integrada de TI deverá ser compatível com as plataformas Windows (32-bit e 64-bit) e Linux (32-bit e 64-bit).

3.10.5.2. O Interfaceamento deverá respeitar a lógica de comunicação prevista para esta integração, a qual deverá ser, obrigatoriamente, via sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) PostgreSQL e/ou Oracle, não sendo permitida a utilização de arquivos (troca de arquivos) na referida integração;

3.10.5.3. **O acesso remoto aos equipamentos, caso necessário, deverá ser exclusivamente via Virtual Private Network - VPN;**

3.10.5.4. O sistema de interfaceamento deverá ser, **obrigatoriamente**, instalado em uma Máquina Virtual (Virtual Machine - VM), em um servidor cedida pela CONTRATANTE e localizada no Container Data Center (CDC) do HC-UFPE. Essa VM será instalada e gerenciada pela plataforma de gerenciamento de virtualização XCP-ng;

3.10.5.4.1. A CONTRATADA deverá solicitar via e-mail, ao gestor e/ou fiscal do contrato, as característica e especificações da VM para instalação do sistema de interfaceamento. O gestor e/ou fiscal irá encaminhar ao SETISD;

3.10.5.5. A comunicação entre o equipamento laboratorial que realizará o exame e a VM (do sistema de interfaceamento) deverá ser feita diretamente através do protocolo TCP/IP ou indiretamente através de um dispositivo que converte o sinal de saída do equipamento de exame que é do tipo serial para o formato Ethernet (protocolo TCP/IP). Com isso esse dispositivo ficará intermediando a comunicação entre o equipamento de exame e a VM;

3.10.5.6. Todos os softwares envolvidos na contratação deverão ser, **obrigatoriamente**, licenciados.

3.10.5.7. A equipe técnica da contratante poderá, a seu critério, solicitar referências, comprovações e também realizar diligências e esclarecimentos sobre as comprovações na proposta da solução ofertada .

3.10.5.8. Todos os serviços de implantação, instalação, configuração e homologação da solução correrão por conta da contratada. Os serviços serão realizados tanto no ambiente de homologação quanto de produção do HC-UFPE.

3.11. Referente à qualidade da água fornecida pela empresa contratada:

3.11.1. Os equipamentos que necessitam de água grau-reagente para realização dos exames laboratoriais devem vir acompanhados de estação de tratamento de água que possuam visor ou aparelho de medição de resistividade e condutividade para que o próprio laboratório possa acompanhar, anotando em planilha, a qualidade da água fornecida diariamente.

3.11.2. Mensalmente ou quando necessário a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos para a qualidade da água:

3.11.2.1. determinação da contaminação bacteriana, mensalmente ou quando necessário;

3.11.2.2. determinação das substâncias orgânicas, mensalmente ou quando necessário;

3.11.3. determinação da sílica solúvel, como SiO₂, mensalmente ou quando necessário;

3.11.4. A comprovação e registro do cumprimento das exigência acima devem ser acompanhados por laudos laboratoriais devidamente autorizado para realizar análise de água.

3.12. Será formalizado um Termo de Comodato, conforme Anexo VI, cuja vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 188 do RCC 3.0;

3.12.1. A contratada deverá garantir que os equipamentos e/ou instrumentais atendam às normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e regulamentações sanitárias/ambientais pertinentes;

3.12.2. Os equipamentos e/ou instrumentais deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes;

3.12.3. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada, dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Comodato, no endereço constante neste Termo de Referência e com com garantia de substituição dos mesmos em caso de quebra ou defeito.

3.12.4. Realizar, caso seja solicitado, treinamento do pessoal técnico do setor usuário juntamente com a equipe da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde-CCIRAS, assim como posteriores reciclagens da equipe sempre que houver mudança técnica e/ou ajustes nas versões dos equipamentos;

3.12.5. A contratada deverá fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado dos equipamentos e/ou instrumentais em língua portuguesa;

3.12.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prestar assistência técnica dos equipamentos cedidos de forma eficaz e imediata, com manutenção preventiva, de acordo com um cronograma posteriormente estabelecido, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para o Hospital Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH;

3.12.7. A Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de comodato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.12.8. A Ebserh irá designar um empregado público, servidor efetivo cedido ou em exercício na Ebserh para tratar de todos os assuntos relacionados ao comodato junto à contratada.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. Cálculo da Demanda

4.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante técnicas quantitativas, observando o consumo histórico e posição de estoque de cada produto, admitido o fornecimento contínuo.

4.1.2. Nesse sentido, foi estabelecida a seguinte função como procedimento metodológico para subsidiar as métricas quantitativas da demanda:

Demanda estimada em função da média de consumo:

$Q = (C * t * 1,30)$

Q = demanda estimada para contratação

C = consumo médio mensal

t = tempo em meses, de 1 a 12.

fator de imprevisibilidade = 1,30

4.1.3. A variável " i = incremento por métricas qualitativas" é estimada observando diferentes métricas qualitativas, como tipo de produto, perfil de demanda, ampliação ou criação de serviços, implementação de novos protocolos assistenciais, risco de perdas de inventário, gestão de fluxo de caixa, caracterização de bens substitutos, dentre outros.

4.1.4. O fator 1,30 é adotado como uma margem, para contemplar oscilações e imprevistos, observando as seguintes variáveis:

4.1.4.1. Imprevisibilidade da demanda: A mudança de fluxos, atualização de protocolos clínicos, sazonalidades ou variações epidemiológicas que podem provocar aumentos inesperados no consumo dos produtos, tornando necessário prever uma margem para evitar desabastecimentos.

4.1.4.2. Flexibilidade para ajustes: Essa margem viabiliza uma aquisição mais ampla pela Ebserh, caso necessário, permitindo ajustes de quantitativos ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade real vai se configurando.

4.1.4.3. Segurança operacional: A margem protege o trabalho operacional da Ebserh contra riscos vinculados à insuficiência de estoques, evitando falhas não fornecidas e a consequente paralisação de serviços essenciais.

4.1.4.4. Boa prática em Gestão de Compras e Suprimentos: essa margem é tecnicamente aceitável e considerada razoável na literatura. Adicionalmente, é aceita como parâmetro de órgãos de controle;

4.1.4.5. Registro de Preços: Como se trata de registro de preços, sem obrigatoriedade de compra, o risco de superabastecimento é mitigado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Embalagens e materiais

- a) Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- b) Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- c) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

II - Produção e origem dos produtos

- a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
- b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

III - Logística e transporte

- a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018
- b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

- a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
- b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

V - Aspectos sociais e institucionais

- a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
- b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. Apresentação da Proposta

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;

VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;

VIII - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;

IX - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

X - Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

XI - Certificado de Aprovação (CA) válido do produto ofertado, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quando aplicável;

XII - Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

5.2.2. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.3. Fica facultada à Ebserh solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas,

como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.4. Não serão aceitas propostas de fornecimento de produtos provenientes de empresas que não possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para atividades de distribuição de correlatos.

5.2.5. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

5.3. Requisitos técnicos do produto

5.3.1. Os produtos ofertados deverão possuir **Registro do Produto na Anvisa** através da publicação Diário Oficial da União com a informação referente à validade (dia/mês/ano) ou a Notificação também emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou a apresentação de consulta ao sítio da ANVISA;

5.3.2. Estando o registro vincendo, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vincendo, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, RDC n.º 212/2018. (NOTA TÉCNICA N.º 002/2008/GGTPS/ANVISA);

5.3.3. **Produto sujeito a Notificação (Classe de risco I e II)** - apresentar a Declaração de Notificação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso não tenha migrado para notificação e mantenha o Registro VIGENTE, este poderá ser apresentado através de consulta recente ao sítio da ANVISA;

5.3.4. **Produtos não regularizados como dispositivos médicos**, deverão ser informados como: Produto não regularizado, mas para sua identificação deve acompanhar folder ou instrução de uso;

5.3.5. Os Registros, Notificações ou Certificados de Dispensa de Registro devem ser apresentados de forma legível e identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

5.3.6. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária e provar a comprovação da dispensa do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme o caso.

5.3.7. Quando aplicável, os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que atesta que um Equipamento de Proteção Individual (EPI) atende aos requisitos de qualidade e segurança exigidos por lei.

5.3.8. A não apresentação dos registros ou dos protocolos do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.4. Marcas

5.4.1. Não há indicação de marcas para o objeto desta licitação.

5.5. Amostras

5.5.1. A Ebserh exigirá amostra ou prova de conceito do bem para avaliação técnica.

5.5.1.1. A amostra não será exigida nas seguintes hipóteses:

- a) quando o Catálogo Técnico dos produtos da Ebserh for suficiente para análise do produto ofertado;
- b) quando a marca estiver pré-qualificada e/ou incluída no banco de marcas da Ebserh;
- c) quando o produto tiver histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede Ebserh, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado;
- d) quando o produto tiver histórico de notificações internas na Rede Ebserh por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências, com informações suficientes para análise de conformidade técnica do produto ofertado.

5.5.2. O procedimento de avaliação de amostras objetiva verificar a conformidade e compatibilidade de desempenho do produto ou marca ofertados com o descritivo ou especificação técnica constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mitigar os riscos assistenciais, zelar pela segurança dos pacientes e dos profissionais, além de garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

5.5.3. Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras se fizer necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, devendo ser precedida da análise preliminar dos documentos técnicos e de habilitação.

5.5.4. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de **5(cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, podendo o prazo ser prorrogado quando for apresentada justificativa, desde que em tempo hábil, sendo necessário o aceite da Ebserh.

5.5.5. Após o recebimento da solicitação, o licitante deverá enviar a previsão de entrega das amostras para o endereço eletrônico ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br, contendo:

- a) código de rastreamento;
- b) licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) fornecedor: nome, CNPJ, telefone e correio eletrônico;
- d) representante: nome, telefone e correio eletrônico.
- e) prazos: data do envio e data prevista da entrega.
- f) manifestação de interesse em acompanhar avaliação técnica da amostra.

5.5.6. Quando solicitada amostra, deverá ser informado e justificado previamente ao licitante pelo agente de licitação, a depender da natureza do material, se a amostra será cedida em caráter de doação ou se será efetuada sua devolução após avaliação.

5.5.7. As amostras solicitadas serão em caráter de doação quando se tratar de insumos que não podem ser reutilizados após avaliação. Amostras que tiverem sua embalagem violada não serão devolvidas ao licitante, sendo consideradas como doação.

5.5.8. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Compras e Licitações (UCL) do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH, nos dias úteis, das 07:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE - CEP: 50740-900. Após recebimento da amostra, a UCL deverá encaminhá-la à EPC para avaliação. Caso seja necessário, o setor para recebimento das amostras poderá ser alterado por solicitação do Agente de Licitação;

5.5.9. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no subitem acima, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br imediatamente após a postagem, as informações constantes no **subitem 5.5.5**;

5.5.10. No que se refere aos critérios objetivos ou metodologia de análise, a EPC emitirá pareceres técnicos e avaliará as amostras solicitadas. Como critério de avaliação será emitido relatório técnico de teste prático de verificação cujo resultado conclusivo servirá de subsídio para a equipe de licitação. O laudo técnico será elaborado por especialista na área com conhecimento do objeto licitado, que poderá ser consultado pela EPC;

5.5.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.5.11.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

5.5.11.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliada sua funcionalidade, no que diz respeito à segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as mesmas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.

5.5.11.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento à legislação no que se refere ao Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do Trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.5.12. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.5.13. As decisões relativas às amostras apresentadas devem ser devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências e/ou não conformidades no produto a ser adquirido, por meio da amostra, quando esta é exigida.

5.5.14. A análise da amostra será registrada por meio de Parecer Técnico e **deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do item pela EPC**, devendo o Parecer Técnico de Análise de Amostras ser remetido, de imediato, após sua conclusão, ao agente de licitação;

5.5.15. Caso necessário, a Ebserh se reserva o direito de realizar diligências e de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, peças e acessórios complementares, possíveis adequações, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.5.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

5.5.17. Desde que solicitado ao agente de licitação e respeitadas as condições acordadas junto à EPC, é facultado à todos os licitantes interessados o acompanhamento da avaliação das amostras;

5.5.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.5.19. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras, serão arquivados no Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos licitatórios futuros.

5.5.20. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no endereço eletrônico ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas.

5.5.21. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item;

5.5.22. Da mesma forma, os relatos por notificações de queixa técnica produzido pelo Hospital poderá subsidiar a desclassificação do item.

5.5.23. A retirada das amostras, cuja devolução ao licitante esteja prevista, **ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a conclusão da avaliação da amostra, o não recolhimento no prazo estabelecido sujeitará os bens a descarte ou aproveitamento, sem direito a ressarcimento.

5.6. **Garantia de execução**

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 185, do RCC 3.0, pelas razões abaixo justificadas:

5.6.1.1. Pronta entrega e pagamento: por se tratar de aquisição de produtos para saúde de pronta entrega e pagamento, o risco de inadimplemento é mínimo. A dinâmica dessa contratação - caracterizada pela imediatidade da entrega e pelo pagamento realizado após a efetiva satisfação da obrigação - oferece à Ebserh mecanismos naturais de proteção, tornando desnecessária a exigência de garantia adicional.

5.6.1.2. Ausência de complexidade: a presente aquisição não apresenta características de elevada complexidade técnica que justifique a exigência de garantia contratual. Tratando-se de simples fornecimento de produtos para saúde, cujas obrigações são passíveis de cumprimento ordinário sem maior risco de inadimplemento, não há necessidade de proteção patrimonial adicional à Ebserh.

5.6.1.3. Princípio da economicidade: a exigência de garantia de execução impõe custos adicionais aos licitantes, que necessariamente repercutem nas propostas financeiras apresentadas. Esses custos - relativos a comissões, prêmios de seguro e taxas administrativas - seriam inevitavelmente repassados à Ebserh, elevando o preço final da aquisição. Considerando que o certame busca a melhor relação custo-benefício, prescindir dessa exigência alinha-se ao dever de economicidade que norteia as contratações públicas.

5.6.1.4. Ampliação da competitividade: a supressão da garantia de execução reduz as barreiras de entrada para participação no certame, especialmente para pequenos fornecedores que enfrentam dificuldades na obtenção e custeio dessa garantia. Essa medida contribui para expansão do universo de interessados, favorecendo a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

5.7. **Garantia do produto**

5.7.1. Não há previsão de garantia para os produtos contemplados nesta contratação.

5.8. **CrITÉRIOS de Avaliação Técnica**

5.8.1. Observando o Art. 122 do RCC 3.0, o Parecer Técnico será realizado por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, e as propostas serão aprovadas ou reprovadas tecnicamente, durante a etapa de julgamento, minimamente de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Verificação se o produto, especificações, apresentação, dentre outras informações técnicas do produto ofertado atende ao item licitado. A avaliação será realizada por meio do Catálogo Técnico dos produtos apresentado;

II - Análise Técnica do Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

III - Análise Técnica de Declarações e Certificados de Dispensa, a fim de se atestar a veracidade, conformidade e atendimento a legislação vigente;

- IV - Verificação de histórico de uso, por meio de execução de Atas de Registros de Preços - ARPs e/ou Contratos já executados na Rede Ebserh;
- V - Verificação de existência de histórico de notificações, alertas de restrição ou interdição na ANVISA;
- VI - Verificação de existência de histórico de notificações internas na Rede Ebserh por desvios de qualidade e/ou demais intercorrências;
- VII - Análise de Amostras.

6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Ebserh, constará na ARP e/ou no Contrato.

6.2. Notas de Empenho

6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme conveniência da administração, respeitados os quantitativos por participante, observado o edital.

6.2.2. Registra-se que o procedimento padrão da Ebserh é a emissão de uma Nota de Empenho mensal, por natureza de despesa, para cada fornecedor. Contudo, a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês, a qualquer tempo, devido a oscilações de consumo ou por situações intempestivas que ensejam demandas adicionais.

6.2.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deverão respeitar o fator embalagem dos produtos ofertados, conforme a proposta aprovada, bem como a legislação vigente que trata sobre o tema.

6.2.4. O valor mínimo para emissão de uma Nota de Empenho e Emissão da Ordem de Fornecimento por parte das unidades contratantes será o equivalente a 1% do valor estabelecido no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

6.2.5. Caso o valor máximo registrado na ARP ou no Contrato não atinja o percentual mencionado no item anterior, a Nota de Empenho contemplará o valor total da ARP ou do Contrato, observadas a natureza de despesa do bem e respeitados os quantitativos por participante.

6.2.6. As unidades contratantes poderão emitir dois tipos de Notas de Empenho para execução das despesas:

6.2.6.1. Empenho Ordinário - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração e será pago em uma única vez.

6.2.6.2. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, mas será pago de forma parcelada.

6.2.7. As Notas de Empenho emitidas pelo valor mínimo descrito neste tópico serão do tipo ordinário. As demais Notas de Empenho serão do tipo global.

6.2.8. As Notas de Empenho emitidas continuarão válidas mesmo após o término da vigência da ARP ou do Contrato, bem como quando inscritas em restos à pagar, quando alterado o exercício financeiro.

6.3. Troca de Marcas

6.3.1. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

6.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

6.3.3. A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

6.3.4. O processo de troca de marca deverá observar:

6.3.4.1. solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;

6.3.4.2. análise e aprovação da EFC ou da EFARP;

6.3.4.3. formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

6.4. Ordem de Fornecimento

6.4.1. As unidades contratantes enviarão ao fornecedor Ordens de Fornecimento, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação da Unidade Solicitante;
- II - UASG do Órgão Gerenciador
- III - UASG do Órgão Participante e solicitante da Compra
- IV - Número da licitação;
- V - ARP / Contrato;
- VI - Dados da Nota de Empenho;
- VII - Número do Item do Pregão;
- VIII - Código do Catálogo Padronizado de Materiais do Governo Federal - Catmat;
- IX - Código Interno de Padronização da Empresa - Código Ebserh;
- X - Código Interno do Sistema de Controle - Código AGHUX;
- XI - Descrição do Produto, com apresentação e marca;
- XII - Valor Unitário do Item;
- XIII - Quantidade a ser empenhada do item;
- XIV - Valor total;
- XV - Prazo para Entrega, conforme edital;
- XVI - Data Prevista para Entrega;
- XVII - Endereço, horários e contatos para entrega;
- XVIII - Modelo de parcelamento de entrega;

6.4.2. A Ordem de Fornecimento só poderá ser enviada por representantes da EFC, da EFARP, do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) ou Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE).

6.4.3. Os setores/unidades/clínicas e demais profissionais de destino dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compras diretamente à contratada.

6.4.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico ucl.hc-ufpe@ebserh.gov.br, contendo:

- I - Número do Documento Fiscal;
- II - Data de emissão do Documento Fiscal;
- III - Data prevista para entrega.

6.5. Nota Fiscal

6.5.1. A contratada deverá emitir notas fiscais de venda de materiais de consumo, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) para a área que enviou a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.5.2. Os itens entregues sempre deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios pela legislação vigente, deverá minimamente conter:

- I - Número da Ordem de Fornecimento;
- II - Nota de Empenho;
- III - Número da licitação;
- IV - Dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente);
- V - Descrição do Produto;
- VI - Fabricante;
- VII - Lote e quantidades correspondentes;
- VIII - Prazo de validade.

6.5.3. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

6.5.5. Data de emissão posterior à de emissão da Nota de Empenho;

6.5.6. CNPJ e endereço do HC/UFPE ou do órgão participante, conforme emissão da Nota de Empenho;

6.5.7. CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem à Nota de Empenho.

6.5.8. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na Nota Fiscal e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de Carta de Correção de informações.

6.5.9. Prazos e Condições de entrega

6.5.10. O prazo de entrega dos materiais será de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato ou documento equivalente, pelo CONTRATADO;

6.5.11. A entrega dos materiais deverá ser efetuada **no Almoxarifado** da unidade hospitalar, no horário das **das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 horas**, em dias úteis, conforme endereços constantes neste Termo de Referência, salvo com solicitação autorizada pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.5.12. A cessão dos equipamentos no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo de comotado.

6.5.13. A data prevista para entrega ou qualquer alteração da mesma deve ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.5.14. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de **06 (seis) meses** para os **Grupos I e II** e **03 (três) meses para o Grupo III** com o devido aceite da chefia da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e **12 (doze) meses para o Grupo III e demais itens** a contar da data de entrega., apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do ateste da nota fiscal.

6.5.15. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pela Ebserh, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida, mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

6.5.16. A Ebserh se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior ao especificado no Termo de Referência, ressalvados os casos de interesse da própria Ebserh, desde que exista solicitação prévia do fornecedor e aceite da Ebserh.

6.5.17. Para informação, deverá constar na embalagem do material entregue:

- a) nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor,
- b) procedência,
- c) nº do lote,
- d) prazo de validade,
- e) Nº do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, se couber.

6.5.18. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.5.19. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares, contados da comunicação formal da área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento.

6.5.20. São de responsabilidade da contratada as condições de conservação dos produtos que serão entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.5.21. O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos mesmos, atendendo às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas e possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento.

6.5.22. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

6.5.23. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas.

6.5.24. Para o armazenamento e transporte dos produtos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos.

6.5.25. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada.

6.5.26. Os produtos adquiridos pela unidade solicitante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da mesma, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

6.5.27. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a unidade solicitante poderá demandar, a qualquer momento, amostras para análise.

6.5.28. Caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade, o fornecedor contratado deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde.

6.5.29. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

6.5.30. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

6.5.31. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do produto, apresentação, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

6.5.32. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de produto e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

6.5.33. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens e rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.5.34. Os produtos que necessitem de acessórios para sua utilização devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro da ANVISA.

6.5.35. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do produto devem seguir a legislação sanitária vigente.

6.5.36. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

6.5.37. Os produtos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição, com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh.

6.6. Recebimento

6.6.1. Os produtos serão recebidos, pela Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE) **do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Professor Romero Marques - Filial da EBSEH**. Os materiais serão guardados para verificação posterior da EFC ou EFARP de sua conformidade.

6.6.2. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos produtos irá observar:

I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;

II - A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;

III - A conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;

IV - O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;

V - A validade e lote;

VI - O acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto;

VII - A funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação.

6.6.3. O objeto do contrato ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela unidade solicitante, às custas da empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.6.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e contrato ou instrumento equivalente, o responsável pelo recebimento poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

6.6.6. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carga, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.6.1. O recebimento definitivo do objeto contratado constitui o ateste da execução da despesa e é requisito para a instrução do processo de pagamento.

6.6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de

cobrança equivalente, verificadas pela Ebserh durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.6.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6.11. No ato do recebimento definitivo a carga poderá ser recusada pelo responsável, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do instrumento contratual ou equivalente, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos neste instrumento.

6.6.12. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de produto, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.6.13. O recebimento do objeto contratado poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme a entrega realizada pelo fornecedor. Em caso de recebimento parcial, o responsável pelo recebimento poderá aceitar o material entregue, atestando sua conformidade para utilização, desde que em condições de uso ou consumo unitário. Tanto o recebimento integral quanto o parcial serão formalizados por meio de Termo de Recebimento, que declarará a conformidade do objeto entregue. Essa formalização permitirá a liquidação e o pagamento da despesa, total ou proporcional, de acordo com a situação verificada.

6.6.14. Para os itens pendentes, o fornecedor terá um prazo determinado para regularizar a entrega que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega previsto no edital ou contrato. Caso o fornecedor não solucione a pendência dentro do prazo estipulado, o responsável pelo recebimento deverá instruir o pagamento da nota fiscal, aplicando glosa proporcional aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

6.6.15. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o produto correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos produtos e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

6.7. Critérios de Medição e Pagamentos

6.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

6.7.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e da contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Ebserh.

6.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.7.5. A Ebserh realizará consulta ao SicaF para:

6.7.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.7.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da Ebserh, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7.6. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

6.7.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

6.7.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7.17. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Sanções Administrativas

6.8.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam na ARP e no Contrato.

6.9. Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA), referente a solução de interfaceamento:

6.9.1. A CONTRATADA deverá manter ativo e operacional o ambiente de Interfaceamento na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) todos os dias da semana inclusive sábado, domingos e feriados, de acordo com os seguintes níveis de serviço (SLA's) detalhados e referenciados logo abaixo, considerando o horário de abertura do chamado junto a contratada bem como o registro do impacto pela contratante:

6.9.2. A CONTRATADA se obriga a atender aos chamados conforme os critérios abaixo estabelecidos:

6.9.3. Nível de Prioridade 1: parada do interfaceamento de todos os equipamentos previsto para os grupos;

6.9.4. Nível de Prioridade 2: parada do interfaceamento de um equipamento previsto para os grupos;

6.9.5. Nível de Prioridade 3: solicitação para alteração de parametrização;

6.9.6. A critério do HC-UFPE as ocorrências poderão ser atendidas remotamente, observadas as regras internas para disponibilização de acesso remoto aos fornecedores.

6.9.7. Métricas para Avaliação do SLA

6.9.8. A métrica de avaliação da qualidade dos serviços prestados, tem como finalidade avaliar e fixar indicadores de medição dos níveis de serviço SLA's acordados, através do estabelecimento de valores mínimos aceitáveis, conforme a tabela abaixo:

6.9.9. Sistemática de Monitoramento e Glosas por Descumprimento de SLA

6.9.9.1. O valor mensal dos serviços sofrerá dedução caso o objeto a que se refere esse Termo de Referência não seja cumprido ou não sejam atingidos os níveis de serviço especificados;

6.9.9.2. O CONTRATANTE adotará um indicador de cumprimento de prazo para avaliar o desempenho dos serviços contratados (Quadro 6). O nível do serviço a ser exigido relaciona-se com a performance no atendimento aos chamados técnicos. Quando não forem cumpridos pela CONTRATADA os limites mínimos de desempenho previstos, o pagamento mensal será ajustado conforme Quadro 7;

6.9.9.3. Indicador de Cumprimento de Prazo: Este indicador tem como objetivo definir critérios mínimos a serem atendidos pela CONTRATADA no que se refere ao cumprimento de prazos no atendimento dos chamados técnicos;

6.9.9.4. Índice de Atraso (IA): corresponde ao quociente do tempo efetivamente gasto para a solução do chamado técnico e do Tempo de atendimento previsto (Quadro 6) e será calculado através da seguinte fórmula:

IA = {TS}/{SLA}

Onde,

IA = Índice de Atraso

TS = Tempo efetivamente gasto para a solução do chamado técnico

SLA = Tempo de Atendimento Previsto no (Quadro 6).

6.9.9.5. O atraso ocorrerá quando o Índice de Atraso for maior que 1; A aferição será realizada em cada chamado técnico individualmente;

6.9.9.6. Constatado o atraso será descontado um percentual do valor mensal do serviço conforme Quadro 7:

Quadro 6 - Tabela de indicadores de níveis de Serviço (Incidentes / Requisições):

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Chamados de incidentes/requisições de prioridade 1	Tempo de solução	2h
2	Chamados de incidentes/requisições de prioridade 2	Tempo de solução	4h
3	Chamados de incidentes/requisições de prioridade 2	Tempo de solução	6h

Quadro 7 - Multas pelo Atraso do cumprimento do SLA

Índice de Atraso (IA)	Multa
IA ≤ 1 Cada chamado atendido com prazo em até 100(cem por cento) do prazo estipulado.	Não há desconto
1 < IA ≤ 1,5 Cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado.	Desconto de 0,2% sobre o valor global dos grupos e itens.
1,5 < IA ≤ 2	

Cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado até o limite de 100% (cem por cento).	Desconto de 0,3% sobre o valor global dos grupos e itens.
IA > 2 Cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado.	Além do desconto do item anterior, desconto de 0,1% ,sobre o valor global dos grupos e itens por hora de atraso acima dos 100%.
REINCIDÊNCIA No caso de reincidência de descumprimento de SLA do mesmo evento mais de 3 (três) vezes em um único mês, à glosa a ser aplicada por descumprimento subsequente deverá ser acrescida 0,5% (meio por cento) do valor global dos grupos e itens considerando os limiares definidos em relação ao prazo estipulado, quando for o caso.	Acréscimo de desconto de 0,5% sobre o valor global dos grupos e itens por descumprimento subsequente.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

- I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário por grupo;
- II - O modo de disputa será do tipo "aberto";
- III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.
- IV - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor.**

7.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.1. A [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, menciona no artigo 34 que será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006.

7.2.2. O Art. 48, Inc. III da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006, refere que nas aquisições de bens de natureza divisível cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00, a administração poderá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo percentual será definido pela chefia da Divisão de Administração e Finanças, com aprovação do Gerente Administrativo.

7.2.3. No entanto, para os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, considerando o que estabelece a lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"

7.2.4. Considerando a natureza e as especificidades do objeto do **Grupo 01 e 02** desta contratação — que exige o fornecimento de equipamento individualizado para uso dos insumos — a restrição da participação exclusivamente a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) tem o potencial de comprometer a viabilidade da aquisição. Nessa perspectiva, não se mostra prudente por parte da Administração manter, neste caso, a exclusividade da disputa entre ME/EPP, tampouco a destinação de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), especialmente diante do elevado custo de manutenção dos equipamentos em relação à reduzida quantidade de insumos, além da necessidade de um técnico habilitado, na ocasião do procedimento. Ressalta-se, ainda, a dificuldade de operacionalização decorrente da necessidade de mais de um equipamento para atender à demanda de múltiplos fornecedores, o que impactaria negativamente a eficiência, a economicidade e a padronização do serviço. Diante disso, recomenda-se a não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 neste certame.

7.2.5. Ressalta-se, ainda, a dificuldade de operacionalização decorrente da necessidade de mais de um equipamento para atender à demanda de múltiplos fornecedores, o que impactaria negativamente a eficiência, a economicidade e a padronização do serviço. Diante disso, recomenda-se a não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 neste certame.

7.2.6. Considerando que a ausência de ME/EPP habilitadas para ofertar os produtos nos moldes solicitados pela área técnica deste hospital inviabilizaria a contratação do objeto, no caso de manutenção da exclusividade;

7.2.7. Considerando que eventual fracasso na aquisição ensejará a ruptura dos estoques, com significativo impacto negativo para as atividades assistenciais deste nosocômio;

7.2.8. Dessa forma, a própria norma afasta o benefício, a seguir transcrita:

7.2.9. "*o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente* (Art. 10, inciso II, do decreto 8.538/2015)".

7.2.10. Considerando o dever de agir, buscando sempre o atendimento das finalidades precípuas da administração, o presente processo licitatório deve ter prosseguimento afastando a destinação exclusiva do certame para as ME/EPP, assim como destinação da cota de até 25% (vinte e cinco por cento), e tornando ampla a participação das empresas existentes no mercado.

7.3. Capacidade econômico-financeira

7.3.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

7.3.2. Além disso, o § 9º também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

7.3.3. Assim, para os itens/grupos de entrega imediata cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão

dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando que nesta contratação, que visa o registro de preços para aquisição de produtos para saúde, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

7.3.4. O SRP não gera obrigações contratuais imediatas, pois há apenas expectativa de contratações futuras, que dependerão de autorizações posteriores e da disponibilidade orçamentária. Assim, inexistirá risco direto de inadimplência financeira que justifique a imposição de comprovação econômico-financeira nesta fase do certame.

7.3.5. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura da ARP, ou mesmo de contrato.

7.3.6. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência. Adicionalmente, as contratações decorrentes das ARPs estarão sujeitas a nova verificação documental quando da formalização do contrato, permitindo à Ebserh reavaliar a capacidade do fornecedor naquele momento, garantindo segurança e eficiência.

7.3.7. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade, uma vez que: não há obrigação contratual imediata, o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo licitatório.

7.4. Qualificação técnica

7.4.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) para distribuição de correlatos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

7.4.1.2. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de produtos para saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

7.4.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

7.4.1.3.1. A exigência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual decorre do previsto na Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

7.4.1.3.2. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei nº 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

7.5. Outras Exigências de habilitação

7.5.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

7.5.2. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

8. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

8.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da Ebserh, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

8.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo **SEI nº 23536.036144/2025-18**, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, sendo dispensada no planejamento da contratação, nos termos do art. 108 do RCC 3.0.

10. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh à continuidade da contratação.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto

11.2. Anexo II - Análise de Riscos - Execução do Contrato

11.3. Anexo III - Modelo de Proposta

11.4. Anexo IV - Modelo de Ordem de Fornecimento

11.5. Anexo V - Modelo de Recebimento Definitivo

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

Taciana Estanislau de Carvalho

Cargo / Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)
Eliana Santos de Souza
Cargo / Função: Assistente Administrativo
Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Integrante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Arione Vieira do Nascimento
Cargo / Função: Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica
Lotação: Unidade do Sistema Cardiovascular
Equipe Técnica de Suporte

(Assinado eletronicamente)
Paulo César Bezerra Cavalcanti
Cargo / Função: Assistente Administrativo
Lotação: Setor de Administração
Integrante Demandante ou Integrante Administrativo da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria (53931761), publicada no Boletim nº 408, de 11 de março de 2025.

- 11.6. De acordo.
- 11.7. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)
Patrícia Magalhães Xavier Silva
Cargo / Função: Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS

- 11.8. De acordo.
- 11.9. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 11.10. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 11.11. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

Wagner de Lima Cordeiro
HCPE/EBSERH
Gerente Administrativo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hospital Universitário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX / UFXX), Unidade Gestora (UG) XXXXXXXXXXXX.

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.

Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Registro na Anvisa	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro que os itens acondicionados em blister, são fracionáveis, e possuem distanciamento mínimo de 2mm de solda entre as unidades. Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços. Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

INSTRUÇÕES:

- a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XX - UASG XXXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXXXX
Solicitação de Compra nº	XXXXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Catmat	Cod Ebserh	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da ARP ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0.

Pela inexecução total ou parcial da ARP, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

2. Multa:

Moratória de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Moratória de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor total da contratação;

Compensatória, para a inexecução total do contrato, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor total da contratação;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

ANEXO V - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	XX - UASG XXXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X
Data do Termo de Recebimento Provisório	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?	☐ Sim ☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)
Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?	☐ Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa) ☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R\$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Reagentes e outros materiais para o laboratório de análises clínicas (Bacteriologia)						
Item	Cód HC/aghu	Cód ebserh	Catmat	Descrição EBS	Apresentação	Demanda a Licitar
Grupo I - HEMOCULTURA (Com equipamento)						
1	95232	EBS02704	BR0354345	Meio de cultura. Composição: meio para HEMOCULTURA, ADULTO, para detecção de microrganismos AERÓBIOS, com inibidor de antibióticos; 8 a 10 mL de amostra. Apresentação: líquido em frasco para sistema automatizado. OBS: RESISTENTES A IMPACTOS. MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU COLOMETRIA COM RESINA NEUTRALIZADORA DE ANTIMICROBIANOS OU ENZIMA POLIMERASE DE ABSORÇÃO (EPA).	Unidade	6.000
2	95233	EBS02705	BR0354346	Meio de cultura. Composição: meio para HEMOCULTURA, PEDIÁTRICO, para detecção de microrganismos AERÓBIOS, com inibidor de antibióticos; 1 a 3 mL de amostra. Apresentação: líquido em frasco para sistema AUTOMATIZADO. OBS: RESISTENTE A IMPACTOS. MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU COLOMETRIA COM RESINA NEUTRALIZADORA DE ANTIMICROBIANOS, OU	Unidade	1.500
A empresa vencedora do Grupo I - HEMOCULTURA deverá fornecer os insumos solicitados parceladamente, conforme necessidade e disponibilizar e instalar 01 (UM) equipamento novo, por regime de comodato, dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Comodato, na Unidade de Laboratório e Análises Clínicas do Hospital das Clínicas/EBSERH, para realização de todos os exames relacionados no LOTE I deste Termo de Referência, e que apresente as seguintes características mínimas: Incubação, agitação e monitoramento contínuo a partir de 120 frascos; As leituras deverão ser realizadas a cada 10 minutos, juntamente com o controle de qualidade; O sistema de detecção fluorescente ou colorimétrica e não invasivo, deve ser capaz de detectar a produção de CO2 de origem microbiana (bactérias aeróbias e anaeróbias e fungos); O sensor fluorescente ou colorimétrico encontra-se aderido a base interna dos frascos, e o CO2 produzido deverá interagir com o referido sensor, pelo qual responde com o sinal específico, que é captado por um conjunto ótico localizado na base de cada estação. O sinal, então, deve ser quantificado e analisado por um microprocessador que indicará a positividade, quando na presença de bactérias; Na presença de amostras positivas, o aparelho localizará, imediatamente, o frasco positivo através de alarmes visuais e sonoros; Deverão ser utilizados meios de cultura com resinas, cuja principal finalidade comprovada é a neutralização de antibióticos de até última geração, além de provocar a lise de leucócitos, liberando bactérias fagocitadas. As resinas deverão ser utilizadas também como superfície para crescimento de determinadas bactérias e sua utilização deve proporcionar um aumento na recuperação das bactérias em cerca de 33%; O analisador deverá vir acompanhado de todos os equipamentos necessários para o seu suporte de funcionamento e gerenciamento, quando necessário tipo: computador completo (monitor LCD colorido, teclado, mouse e CPU), entre outros; O equipamento deverá ser capaz de emitir gráfico de crescimento, relatório de apoio e informações estatísticas; Deverá acompanhar no break com autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos em plena carga; O equipamento deverá permitir a edição do número de identificação da amostra após ser inserida de forma anônima;						

Possuir impressora (a laser ou matricial) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessário, garantindo o funcionamento adequado dela;

O equipamento deverá pcl, para liberação do laudo final, em português, cti com os Sistemas de Informação em Saúde o;

Ser dotado de interface bidirecional para comunicação com o equipamento central (servidor) de interfaceamento;

O equipamento deverá ser bidirecionalmente interfaceado ao sistema multiusuário de informatização laboratorial compartilhado com todo o laboratório para permitir registro único de pacientes, gerenciamento laboratorial, armazenamento de resultados e impressão de laudos em português configurados pelo setor;

A empresa vencedora deverá compartilhar as informações com o software de gestão laboratorial

(LIS) em uso na instituição, composta dos sistemas de informação, cadastro de paciente, gestão de coleta, identificação, distribuição, fluxo e rastreabilidade de amostra, produção e interfaceamento laboratorial, liberação de resultados e laudos, relatórios epidemiológicos e de controle de rotina;

O sistema de interfaceamento deverá ser instalado em uma Máquina Virtual(VM), pertencente ao HC. Essa VM será instalada e gerenciada pela plataforma de gerenciamento de virtualização Xenserver da Citrix.

A comunicação entre o equipamento que realizará o exame e a VM deverá ser feita diretamente através do protocolo TCP/IP ou indiretamente através de um dispositivo que converte o sinal de saída do equipamento de exame que é do tipo serial para o formato Ethernet. Com isso esse dispositivo ficará intermediando o equipamento de exame e a VM.

Os resultados dos exames, quando houver problema técnico no aparelho que ficará instalado no Hospital das Clínicas e que não possa ser resolvido dentro do prazo estabelecido na ata, cujos exames tenham que ser terceirizados, os mesmos DEVERÃO estar disponíveis no prazo MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos onde a técnica do exame solicitado exigir um prazo maior, após o recebimento das amostras pelo laboratório. O resultado deverá ser entregue impresso, além de estar disponibilizado pela INTERNET e interfaceado com o LIS do HC, cabendo ao CONTRATADO providenciar senhas de acesso ou outros meios que possibilitem o Hospital das Clínicas a acessar o resultado.

A empresa vencedora do Grupo I deverá oferecer:

1 (um) conversor TCP/IP x Serial para cada equipamento instalado;

2 (dois) leitores de código de barras.

Assistência técnica disponível diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados, respondendo ao chamado, que poderá ser solicitado por telefone ou e-mail a partir da comunicação feita pelo HC/EBSERH, em até 03 (três horas). O atendimento (presença do técnico na Unidade de Análises Clínicas do HC/EBSERH) deve ser providenciado em até 12h;

A assistência técnica e científica deverá ser confirmada através de comprovante residencial e carteira de trabalho do técnico ou contrato para prestação de serviço por prazo indeterminado;

A assistência técnica também engloba o perfeito funcionamento do sistema de informatização e interfaceamento, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora, a escolha da empresa responsável pelo interfaceamento incluindo todos os custos necessários para a efetivação do mesmo, desde que mantida a compatibilidade com os Sistemas de Informação em Saúde em uso na instituição.

Garantia total de funcionamento ininterrupto dos equipamentos durante o período do contrato. Em caso de descontinuidade do serviço em razão de problemas técnicos nos dois equipamentos e impossibilidade de correção dos problemas encontrados a empresa contratada assumirá o ônus dos custos advindos com o repasse dos exames para um laboratório local de referência, previamente acordado com o Hospital das Clínicas;

Treinamento de todos os técnicos envolvidos com a operação dos equipamentos, nos turnos da manhã e da tarde, inclusive para os plantonistas do horário noturno e final de semana, a depender da disponibilidade da equipe da Unidade do Laboratório;

Equipamentos em perfeitas condições de uso, totalmente instalados e funcionando no laboratório, no máximo 15 (quinze) dias após a convocação para a assinatura da ata. Deverão acompanhar todos os acessórios e manuais em português.

A empresa deverá se responsabilizar pela reposição de kits ou insumos em caso de perdas decorridas por problemas com os equipamentos fornecidos, transporte, validade inferior à 6 (seis) meses ou problemas inerentes aos LOTES dos kits/insumos utilizados.

No caso de validade inferior à 6 (seis) meses dos kits ou insumos, a empresa deverá enviar uma carta de compromisso de troca, caso seja necessário. Caso haja necessidade de adequação da estrutura física e/ou das bancadas para a devida acomodação dos equipamentos, esta será de responsabilidade da empresa contratada;

No caso de validade inferior à 6 (seis) meses dos kits ou insumos, a empresa deverá enviar uma carta de compromisso de troca, caso seja necessário.

Grupo II – MICROBIOLOGIA (Com equipamento)						
3	99249/400447	EBS02726	BR0334361	Teste automatizado para identificação de bactérias Gram-negativas (GN). Apresentação: cartão/placa contendo substratos. OBS: REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS.	Unidade	3.000
4	119704/400735	EBS02722	BR0334364	Reagente para diagnóstico clínico, teste/painel/cartão para a identificação (id) rápida in vitro e a determinação quantitativa da sensibilidade aos antimicrobianos por concentração mínima inibitória (cmi) de bactérias gram negativas. OBS: LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS	Unidade	3.000
5	99248/400319	EBS02725	BR0334360	Teste automatizado para identificação de bactérias Gram-positivas (GP). Apresentação: cartão/placa contendo substratos. OBS: REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS	Unidade	2.000

6	119706/400733	EBS02723	BR0334363	Reagente para diagnóstico clínico, teste/painel/cartão para a identificação e determinação quantitativa da sensibilidade aos antimicrobianos por concentração mínima inibitória (cmi) da maioria das bactérias gram positivas, isoladas a partir de culturas puras. OBS: LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS.	Teste	2.000
7	119707/400741	EBS08419	BR0334362	Teste automatizado para identificação de fungos, tipo leveduras. Apresentação: cartão/placa contendo substratos. OBS: REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEVEDURAS E BOLORES POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS.	Unidade	1.000
8	119708/400742	EBS02728	BR0353801	Teste automatizado para antifungigrama para identificação de leveduras. Apresentação: cartão/placa contendo substratos para sensibilidade. LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS.	Unidade	1.000
9	125650/400743	EBS08438	BR0334365	Teste automatizado para sensibilidade antimicrobiana (TSA) de bactérias Gram-negativas (GN) em urina. Apresentação: cartão/placa de microdiluição contendo substratos. OBS: POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS	Teste	1.500

A empresa vencedora do Grupo II – **MICROBIOLOGIA** deverá fornecer os insumos solicitados parceladamente, conforme necessidade e disponibilizar e instalar 01 (um) equipamento novo ou com até 02 (DOIS) anos de uso, por regime de comodato, dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo de comodato, na Unidade de Laboratório e Análises Clínicas do Hospital das Clínicas/EBSEH, para realização de todos os exames relacionados no LOTE I deste Termo de Referência, e que apresente as seguintes características mínimas:

- Equipamento totalmente automatizado contendo uma unidade incubadora/processadora capaz de incubar a suspensão bacteriana, adicionar os reagentes necessários e executar leitura por colorimetria e/ou turbidimetria;
- Sistema totalmente automatizado dotado de banco de dados capaz de fornecer variedades de relatórios estatísticos e de controle de infecção hospitalar;
- Possuir programa para análise dos laudos que detecte os mecanismos de resistência bacteriana;
- Possa identificar mais de 300 (trezentas) espécies bacterianas;
- Possa identificar várias espécies de leveduras, incluindo Candida auris;
- Meios de cultura padronizados no laboratório, como o agar Sabouraud com cloranfenicol, não devem interferir na identificação dos microrganismos pesquisados;
- Todos os painéis/cartões e reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento;
- Possuir possibilidade de configurar laudo conforme definição dos profissionais do setor de microbiologia do laboratório e da CCIH;
- Deverá emitir resultado de identificação e resultado de antibiograma em no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo 18 (dezoito) horas;

- O analisador deverá vir acompanhado de todos os equipamentos necessários para o seu suporte de funcionamento e gerenciamento, quando necessários tipo: computador completo (monitor LCD colorido, teclado, mouse e CPU), homogeneizador vórtex, entre outros;
- Possuir impressora (a laser) acoplada ao equipamento, para a liberação de resultados quando necessários, bem como para a emissão de relatórios. A empresa contratada deverá fornecer os insumos necessários (papel, tonner, entre outros) e realizar as manutenções quando necessárias, garantindo o funcionamento adequado das mesmas;
- Deverá acompanhar no break com autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos (em plena carga) e com potência compatível com o equipamento;
- Permitir interfaceamento direcional, para liberação do laudo final, em português, compatível com os Sistemas de Informação em Saúde do HC/EBSERH;
- Ser dotado de interface bidirecional para comunicação com o equipamento central (servidor) de interfaceamento;
- O equipamento deverá ser bidirecionalmente interfaceado ao sistema multiusuário de informatização laboratorial compartilhado com todo o laboratório para permitir registro único de pacientes, gerenciamento laboratorial, armazenamento de resultados e impressão de laudos em português configurados pelo setor;
- A empresa vencedora deverá compartilhar as informações com o software de gestão laboratorial (LIS) em uso na instituição, composta dos sistemas de informação, cadastro de paciente, gestão de coleta, identificação, distribuição, fluxo e rastreabilidade de amostra, produção e interfaceamento laboratorial, liberação de resultados e laudos, relatórios epidemiológicos e de controle de rotina.
- A empresa vencedora deverá executar, periodicamente as manutenções programadas, conforme manual do fabricante do equipamento. A empresa deverá entregar, após a instalação, para o fiscal do contrato de comodato, o cronograma de manutenções programadas do equipamento
- O sistema de interfaceamento deverá ser instalado em uma Máquina Virtual(VM), pertencente ao HC. Essa VM será instalada e gerenciada pela plataforma de gerenciamento de virtualização Xenserver da Citrix.
- A comunicação entre o equipamento que realizará o exame e a VM deverá ser feita diretamente através do protocolo TCP/IP ou indiretamente através de um dispositivo que converte o sinal de saída do equipamento de exame que é do tipo serial para o formato Ethernet. Com isso esse dispositivo ficará intermediando o equipamento de exame e a VM.
- Todos os insumos e descartáveis, como swabs, vortex, soluções e outros, necessários para realização dos testes, devem ser fornecidos pela empresa vencedora;

A empresa vencedora do **Grupo II** deverá oferecer:

- 1 (um) conversor TCP/IP x Serial para cada equipamento instalado , caso o equipamento não tenha porta de comunicação TCP/IP;
- 2 (dois) leitores de código de barras.
- Assistência técnica e assessoria científica local na Região Metropolitana do Recife, com comprovação residencial, disponível diariamente 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados, prestando o atendimento (presença do profissional técnico na unidade de análises clínicas) em até 03 (três) horas, após o chamado, sem ônus para a instituição;

- A assistência técnica também engloba o perfeito funcionamento do sistema de informatização e interfaceamento, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora, a escolha da empresa responsável pelo interfaceamento, desde que mantida a compatibilidade de interfaceamento com os Sistemas de Informação em Saúde e uso na instituição.
- Garantia total de funcionamento ininterrupto dos equipamentos durante o período de vigência do contrato, e em caso de problemas não resolvidos em tempo hábil nos dois aparelhos, terceirizar os testes impedidos de serem realizados, que deverá ocorrer sob responsabilidade da empresa contratada, incluindo transporte de amostras e resultados, que deverão estar disponíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, além dos kits e insumos utilizados, sem ônus para a instituição;
- Treinamento de todos os técnicos envolvidos com a operação dos equipamentos, nos turnos da manhã e da tarde, inclusive para os plantonistas do horário noturno e final de semana, a depender da disponibilidade da equipe da Unidade do Laboratório;
- Equipamentos em perfeitas condições de uso, totalmente instalados e funcionando no laboratório do HCPE, no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo de comodato.
A empresa vencedora do Grupo I e Grupo II deverá oferecer:
Assistência técnica e assessoria científica local na Região Metropolitana do Recife, com comprovação residencial, disponível diariamente 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semana e feriados, prestando o atendimento (presença do profissional técnico na unidade de análises clínicas) em até 03 (três) horas, após o chamado técnico, sem ônus para a instituição;
A assistência técnica também engloba o perfeito funcionamento do sistema de informatização e interfaceamento, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora, a escolha da empresa responsável pelo interfaceamento, desde que mantida a compatibilidade de interfaceamento com os Sistemas de Informação em Saúde e uso na instituição;
Instalação dos equipamentos
Equipamentos em perfeitas condições de uso, totalmente instalados e funcionando no laboratório do HCPE, no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo de comodato;
Caso haja necessidade de adequação da estrutura física e/ou das bancadas para a devida acomodação dos equipamentos, esta será de responsabilidade da empresa contratada;
Manutenção preventiva:
A empresa vencedora deverá executar, periodicamente as manutenções programadas, conforme manual do fabricante do equipamento. A empresa deverá entregar, após a instalação, para o fiscal do contrato de comodato, o cronograma de manutenções programadas do equipamento
Manutenções corretivas e Assessoria Científica:
Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou aplicativos;
Assessoria Científica é o apoio operacional da contratada aos operadores do equipamento em caso de dúvidas de operação ou de necessidade de solução de pequenos problemas;
Horário de Assistência Técnica são os dias/horário para usual prestação do serviço de manutenção corretiva e de assessoria científica - 7 dias por semana, 24 horas por dia
Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção
A contratada deverá fornecer meios para a abertura de chamado técnico seja via call center, sistema informatizado online ou superior. O sistema a ser fornecido pela contratada para a abertura de chamados técnicos deve fornecer a contratante o número do chamado técnico para fins de rastreabilidade;
A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Atendimento Técnico presencial e Tempo de Reparo;
O Tempo de Atendimento Técnico presencial não poderá exceder 03 (três) horas da hora de abertura do chamado técnico;
O Tempo de Reparo não poderá exceder de 24h (vinte e quatro horas) da data de abertura do chamado técnico ;
Em caso de problemas não resolvidos em tempo hábil, deve-se terceirizar os testes impedidos de serem realizados, que deverá ocorrer sob responsabilidade da empresa contratada, incluindo transporte de amostras e resultados, que deverão estar disponíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina e 6h (seis horas) para exames de urgência;
Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

Identificação do equipamento;
Data e hora do início e final do atendimento técnico;
Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;
Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
Descrição dos serviços executados;
Descrição de eventuais pendências;
Descrição de eventuais peças aplicadas;
Status do equipamento após atendimento técnico.
Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração deste EMH, se aplicável, antes de liberar o mesmo para uso;
Caso o Tempo de Reparo exceda 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica
Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso
Na impossibilidade de resolução do problema, ou ainda quando o equipamento não apresentar condições de funcionamento e/ou produtividade satisfatória, segundo avaliação do HC/EBSERH, substituí-lo por outro idêntico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
A empresa deverá se responsabilizar pela reposição de kits ou insumos em caso de perdas decorridas por problemas com os equipamentos fornecidos, transporte, validade inferior à 6 (seis) meses ou problemas inerentes aos LOTES dos kits/insumos utilizados;
No caso de validade inferior à 6 (seis) meses dos kits ou insumos, a empresa deverá enviar uma carta de compromisso de troca, caso seja necessário;
Treinamentos:
Efetuar treinamento para a adequada utilização do equipamento, às suas expensas, ao pessoal técnico do Laboratório de Análises Clínicas, designado pelo Hospital das Clínicas, por ocasião da instalação e implantação do equipamento, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nas versões dos mesmos, incluído todo o material necessário (insumos, acessórios, etc.), a ser utilizado durante o treinamento, da seguinte forma:
Treinamento, em português, dos funcionários nas ferramentas do LIS – Sistema de Informação Laboratorial, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para o Laboratório Central do Hospital das Clínicas, caso a contratada opte por implantar um novo LIS juntamente com o sistema de interfaceamento;
A contratada deverá fornecer vídeo de treinamento operacional das máquinas para que fique disponível para os operadores do equipamento
Realizar treinamento técnico em português, relativo ao equipamento em comodato, com a equipe de manutenção de equipamentos do Setor de Engenharia Clínica constando minimamente de análise e resolução de problemas básicos para primeiro atendimento em caso de defeito nos equipamentos
Solução de interfaceamento:
A solução consiste de um sistema de interfaceamento
Sistema que realizará a comunicação entre os equipamentos laboratoriais e o Laboratory Information System (LIS) do Sistema de Gestão Hospitalar do HC-UFPE, permitindo assim que as informações geradas pelos equipamentos sejam automaticamente enviadas ao LIS.
Da Implantação, da operação assistida, do suporte técnico, das atualizações, das manutenções corretivas, preventivas e preditivas do sistema de interfaceamento
Da CONTRATADA apresentar uma proposta adequada para a integração com o LIS do Sistema de Gestão Hospitalar do HC-UFPE e o Sistema de Interfaceamento
Da aprovação da proposta de integração, pela equipe técnica do HC-UFPE (integrantes técnico do UACAP e SETISD). Todas as atividades de desenvolvimento necessárias para a integração serão de responsabilidade da CONTRATADA
Da CONTRATADA apresentar um plano de trabalho detalhado com a solução de integração proposta, com cronograma das atividades de integração, cargas iniciais, parametrizações, customizações, treinamentos, implantação piloto (se for o caso) e operacionalização do sistema de Interfaceamento. Cada atividade do cronograma deverá ter uma descrição sucinta, previsão em horas, responsável e data de início e fim
Da atividade de parametrização do(s) sistema(s), que é de responsabilidade da CONTRATADA com o acompanhamento do HC-UFPE (equipe técnica do laboratório)

E do processo de implantação da integração e operacionalização do sistema, até o aceite formal do HC-UFPE, deve ser acompanhado por um gerente de projeto da empresa CONTRATADA, por um integrante do laboratório e por um integrante do SETISD, todos formalmente designados através de portaria

Especificação Técnica:

Permitir a integração e troca de dados e informações via interface entre equipamentos distintos, em tempo real.

Possibilidade de configurar regras de entrada dos exames solicitados e também de saída de resultados, com conversões e filtros para cada equipamento

Permitir trabalhar com diferentes códigos de reagentes de forma automática para cada equipamento

Correlação de exames e resultados

Gerenciamento da comunicação com os equipamentos de forma individual.

Dados estatísticos da comunicação com cada um dos equipamentos;

Acesso ao gerenciamento da comunicação com os equipamentos controlado por senha

Permitir a visualização remota do estado da comunicação com os equipamentos.

Permitir a rastreabilidade dos dados enviados e recebidos por equipamento

Permitir a rastreabilidade dos dados enviados e recebidos do LIS

Gerar registro de data e hora dos envios e recebimento de dados dos equipamento e do LIS

Gerenciamento de bases de dados múltiplas (base de homologação e base de produção)

Possibilidade de trabalhar com grupos de equipamentos (exames podem ser executados em qualquer equipamento do grupo, sem necessidade de reprogramação)

Requisitos Técnicos:

É premissa para o interfaceamento com o LIS do Sistema de Gestão Hospitalar do HC-UFPE, que o haja um único sistema de interfaceamento laboratorial, para isso é fundamental importância da visita técnica por parte das licitantes, visando conhecer os detalhes do atual sistema de interfaceamento do HC-UFPE

A CONTRATADA não deverá executar nenhuma atividade que não teve sua respectiva especificação e aprovação da CONTRATANTE

Será considerado serviço de manutenção e deverão ser implementadas em tempo hábil, quaisquer alterações nos sistemas devido às novas legislações (determinações legais)

O atendimento de uma ocorrência(chamado técnico), referente a solução de interfaceamento, deverá ser na modalidade 24x7, conforme o Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA). especificado no termo de referência

A empresa contratada e os profissionais por ela alocados na execução dos serviços devem transferir ao HC-UFPE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual, direito patrimonial e autoral sobre os artefatos, procedimentos, roteiros, documentos, modelos, códigos-fonte e elementos de informação produzidos no âmbito deste Contrato, desenvolvidos especificamente para o HC-UFPE

A equipe técnica da contratante poderá, a seu critério, solicitar referências, comprovações e também realizar diligências e homologação da solução ofertada conforme orienta a Lei 8.666/93, art. 43, item VI, parágrafo 3. No caso de necessidade de homologação da solução proposta, cujas especificações e conformidades não foram claramente encontradas e/ou apresentadas na proposta técnica, a arrematante poderá ser convocada a disponibilizar, sem custos ao HC-UFPE, uma versão da solução proposta, devidamente operacional, em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data do arremate. A amostra deverá conter a estrutura básica da solução, a qual será experimentada por um prazo máximo de 10 (dez) dias pelos profissionais designados pela contratante, para que seja realizada a homologação técnica da solução proposta

Toda a atividade ou novo serviço a ser contratado será documentado em ata de reunião inicial de projeto, ocasião em que serão estabelecidas todas as obrigações, cronograma de atividades e responsabilidades com os equipamentos, softwares e serviços a serem executados.

Toda a atividade que implique em indisponibilidade para as aplicações de TI ou serviços de missão crítica do HC-UFPE, deverá ser previamente acordada entre as partes, com a devida ciência e aceite das equipes técnicas do HC-UFPE

Treinamento, em português, de todos os técnicos envolvidos para conhecimento do funcionamento da solução de interfaceamento. Apresentando também as possíveis falhas para com isso facilitar a abertura de chamados relativos a solução. Todo conteúdo informado no treinamento deverá estar devidamente documentado em português, por escrito e ilustrado (desenhos, fotos, etc). Tal documentação deve conter todo o fluxo do funcionamento da solução de interfaceamento e uma lista de todas possíveis falhas

Requisitos de Segurança:

As informações que serão disponibilizadas para o fornecedor da solução de Interfaceamento são extremamente sigilosas. Eventuais “vazamentos de informação” podem trazer expressivos prejuízos financeiros ou à imagem do HC/UFPE. A CONTRATADA, a partir do momento que tiver posse dessas informações, terá corresponsabilidade plena por quaisquer prejuízos gerados por falhas de segurança em seus processos de trabalho ou ativos de TI. Visando minimizar estes riscos, são exigidos os seguintes itens:

Sigilo das informações: Todas e quaisquer informações relativas à prestação dos serviços, sejam elas explicitamente classificadas como sigilosas ou não, são de uso exclusivo das respectivas partes (HC/UFPE e CONTRATADA) e não podem ser utilizadas ou ter facilitado seu uso, em hipótese alguma, sem a prévia e manifesta autorização da parte. Como exemplo citamos informações contidas em: Trilhas de Auditoria, Arquivos de Configuração, Mídias de Backup e/ou removíveis, Informações de Monitoração, Relatórios de Auditoria de Segurança, Dados de Pacientes, Resultados de Exames, Volumes de Atendimento, Volumes de Acesso ao Serviço Etc.

Compromisso de Confidencialidade: A CONTRATADA deverá manter confidencialidade, firmado através de documento específico constante no anexo I deste Termo de Referência e em nenhum momento divulgará a terceiros, sem a ciência e o consentimento formal da CONTRATANTE, documentos, imagens/fotos/vídeos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela CONTRATANTE, antes, durante ou depois da execução do contrato.

Requisitos de Tecnologia:

A solução integrada de TI deverá ser compatível com as plataformas Windows (32-bit e 64-bit) e Linux (32-bit e 64-bit).

Interfaceamento deverá respeitar a lógica de comunicação prevista para esta integração, a qual deverá ser, obrigatoriamente, via sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) PostgreSQL e/ou Oracle, não sendo permitida a utilização de arquivos (troca de arquivos) na referida integração;

O acesso remoto aos equipamentos, caso necessário, deverá ser exclusivamente via Virtual Private Network - VPN);

O sistema de interfaceamento deverá ser, obrigatoriamente, instalado em uma Máquina Virtual (Virtual Machine - VM), em um servidor cedida pela CONTRATANTE e localizada no Container Data Center (CDC) do HC-UFPE. Essa VM será instalada e gerenciada pela plataforma de gerenciamento de virtualização XCP-ng

A CONTRATADA deverá solicitar via e-mail, ao gestor e/ou fiscal do contrato, as característica e especificações da VM para instalação do sistema de interfaceamento. O ge

A comunicação entre o equipamento laboratorial que realizará o exame e a VM (do sistema de interfaceamento) deverá ser feita diretamente através do protocolo TCP/IP ou indiretamente através de um dispositivo que converte o sinal de saída do equipamento de exame que é do tipo serial para o formato Ethernet (protocolo TCP/IP). Com isso esse dispositivo ficará intermediando a comunicação entre o equipamento de exame e a VM

Todos os softwares envolvidos na contratação deverão ser, obrigatoriamente, licenciados.

A equipe técnica da contratante poderá, a seu critério, solicitar referências, comprovações e também realizar diligências e esclarecimentos sobre as comprovações na proposta da solução ofertada conforme orienta a Lei 8.666/93, art. 43, item VI, parágrafo 3

Todos os serviços de implantação, instalação, configuração e homologação da solução correrão por conta da contratada. Os serviços serão realizados tanto no ambiente de homologação quanto de produção do HC-UFPE

Referente à qualidade da água fornecida pela empresa contratada:

Mensalmente ou quando necessário a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos para a qualidade da água:

determinação da contaminação bacteriana, mensalmente ou quando necessário;

determinação das substâncias orgânicas, mensalmente ou quando necessário;

determinação da sílica solúvel, como SiO2, mensalmente ou quando necessário;

A comprovação e registro do cumprimento das exigência acima devem ser acompanhados por laudos laboratoriais devidamente autorizado para realizar análise de água.

Grupo III - MEIOS DE CULTURA						
10	93589	EBS02474	BR0326887	Meio de cultura. Composição: ágar sangue. Apresentação: sólido em placa de 90 mm. Código EBSERH: EBS02474.	Unidade	6.000
11	124751/ 400971	EBS07773	BR0335778	Meio de cultura. Composição: ágar base columbia CNA. Observação/Descrição Complementar: Placa de Ágar columbia CNA suplementada com 5% de sangue (90 mm). Código EBSERH: EBS07773.	Unidade	500
12	93590	EBS02563	BR0326806	Meio de cultura. Composição: ágar chocolate. Apresentação: sólido em placa de 90 mm. Descrição complementar: Aguar chocolate ou aguar chocolate enriquecido. Código EBSERH: EBS02563.	Unidade	1.300

13	99287	EBS02555	BR0397125	Meio de cultura. Composição: ágar cromogênico para urocultura. Apresentação: sólido em placa de 90 x 15 mm. Código EBSERH: EBS02555.	Unidade	6.000
14	93593	EBS02488	BR0326359	Meio de cultura. Composição: ágar Mueller Hinton. Apresentação: sólido em placa de 150 mm. Descrição complementar: sólido em placa de 140 a 150 mm. Código EBSERH: EBS02488.	Unidade	6.000
15	93592	EBS02477	BR0326357	Meio de cultura. Composição: ágar MACCONKEY. Apresentação: sólido em placa de 90 mm. Código EBSERH: EBS02477.	Unidade	2.600
16	125314/ 400613	PROVPPS002909	BR0427395	Meio de cultura, ágar micosel, sólido, placa 90 mm. Código EBSERH: PROVPPS002909. D Descrição complementar: Composição Peptona de soja 10,0 g/L Glicose 10,0 g/L Ágar 15,5 g/L Cloranfenicol 0,05g/L Cicloheximida 0,4g/L Água destilada q.s.p. pH final 6,9 ± 0,2 Apresentação em Placa 90 x 15 mm contendo o meio de cultura	Unidade	1.200
17	125315/ 400313	EBS07695	BR0327600	Meio de cultura. Composição: ágar sabouraud dextrose (SDA) com cloranfenicol. Apresentação: sólido em placa de 90 mm. Código EBSERH:EBS07695. Observação/Descrição complementar Hidrolisado pancreático de caseína 5,0 g/L Hidrolisado péptico de tecido animal 5,0 g/L Dextrose 40,0 g/L Cloranfenicol 0,05 g/L Ágar Base 16,0 g/L H2O ultra purificada 1L pH 5,6 ± 0.2 a 25°C	Unidade	2.400
18	94310/403201	EBS07102	BR0358302	Meio de cultura, caldo BHI, líquido, tubo padrão 16x150mm. Código EBSERH: EBS07102.	Frasco 10 ml	6.000
19	129281/403203	EBS09214	BR0464953	Meio de cultura. Composição: caldo Mueller Hinton, cátion ajustado. Apresentação: meio líquido em tubo. Código EBSERH: EBS09214.	Unidade	500
20	129282	EBS02471	BR0403658	MEIO DE CULTURA.COMPOSICAO AGAR CROMOGENICO KPC PARA DETECAO DE BACTERIAS GRAM NEGATIVAS COM RESISTENCIA AOS CARBAPENICOS. APRESENTACAO: SOLIDO EM PLACA DE 90 MM - 1UD	Unidade	1.000
21	129283/403205	EBS02468	BR0413252	Meio de cultura. Composição: ágar cromogênico VRE. Apresentação: sólido em placa de 90 mm. Código EBSERH: EBS02468.	Unidade	1.000

22	130964/404377	EBS02556	BR413149	Meio de Cultura Ágar CHROMagar Candida Plus (meio seletivo para o isolamento e diferenciação das principais espécies de Candida inclusive <i>Candida auris</i>) - Embalagem com 10 placas descartáveis tamanho 90x15 mm, contendo 17-19 mL de meio de cultura.	Unidade	1.000
23	94288	EBS07820	BR0343629	Meio de cultura. Composição: ágar bile esculina. Apresentação: meio sólido inclinado em tubo de 13 x 100 mm. Código EBSERH: EBS07820.	Unidade	3.000
24	94290	EBS07845	BR0441856	Meio de cultura. Composição: ágar citrato de Simmons. Apresentação: meio sólido em tubo de 13 x 100 mm. Código EBSERH: EBS07845.	Unidade	200
Grupo IV - DISCOS PARA ANTIBIOGRAMA						
25	120806/ 400473	EBS07007	BR0424704	Multidiscos para antibiograma, bactérias Gram Negativas. Unidade plástica contendo 15 discos de papel impregnados com antibióticos. Apresentação: frasco com 25 unidades plásticas. Código EBSERH: EBS07007.	Unidade	5.000
26	119719/400475	EBS07008	BR0424705	Multidiscos para antibiograma, bactérias Gram Positivas. Unidade plástica contendo 15 discos de papel impregnados com antibióticos. Apresentação: frasco com 25 unidades plásticas. Código EBSERH: EBS07008.	Unidade	2.500
27	127561/403597	EBS02612	BR0339687	Disco antibiograma, princípio ativo: cefuroxima, dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH: EBS02612.	Unidade	500
28	126210	EBS02609	BR0339745	Disco para antibiograma, princípio ativo CLORAFENICOL, dosagem 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH:	Unidade	200
29	90942	EBS02582	BR0396259	Disco para antibiograma. Princípio ativo: amicacina; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH: EBS02582.	Unidade	1.800
30	92975	EBS02628	BR0339536	Disco para antibiograma. Princípio ativo: amoxicilina + ácido clavulânico; dosagem: 20 mcg +10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH: EBS02628.	Unidade	3.000

31	126149/ 401933	EBS02627	BR0396270	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ampicilina + sulbactam; dosagem: 10 mcg + 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH: EBS02627.	Unidade	2.000
32	129285/403241	EBS06985	BR0464923	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ampicilina; dosagem: 2 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. frasco laboratório microbiologia. Código EBSERH: EBS06985.	Unidade	1.800
33	70395	EBS02624	BR0396256	Disco para antibiograma. Princípio ativo: aztreonam; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH: EBS02624.	Unidade	3.000
34	92981/401079	EBS06281	BR0405250	Disco para antibiograma. Princípio ativo: bacitracina; dosagem: 0,04 UI. Apresentação: frasco com 25 discos. Código EBSERH: EBS06281.	Unidade	800
35	129286	EBS07006	BR0462914	Disco para antibiograma. Princípio ativo: benzilpenicilina; dosagem: 1 UI. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH: EBS07006.	Unidade	2.400
36	70307	EBS02619	BR0396258	Disco para antibiograma. Princípio ativo: cefepima; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH: EBS02619.	Unidade	3.000
37	129287/403183	EBS06986	BR0334971	Disco para antibiograma. Princípio ativo: cefotaxima; dosagem: 5 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH: EBS06986.	Unidade	3.000
38	90308	EBS02616	BR0396257	Disco para antibiograma. Princípio ativo: cefoxitina; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH: EBS02616.	Unidade	6.000
39	129288	EBS12667	BR0604188	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ceftazidima + avibactam; dosagem: 10 mcg +4 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH: EBS12667.	Unidade	3.000
40	129289/403945	EBS06988	BR0464920	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ceftazidima; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH: EBS06988.	Unidade	3.000
41	90291	EBS02613	BR0396260	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ceftriaxona; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH: EBS02613.	Unidade	3.000
42	92974	EBS02611	BR0339696	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ciprofloxacino; dosagem: 5 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSERH: EBS02611.	Unidade	2.000

43	90292	EBS02610	BR0340890	Disco para antibiograma. Princípio ativo: clindamicina; dosagem: 2 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02610.	Unidade	800
44	92978	EBS02607	BR0340913	Disco para antibiograma. Princípio ativo: eritromicina; dosagem: 15 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02607.	Unidade	800
45	90293	EBS02606	BR0340911	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ertapenem; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02606.	Unidade	500
46	129290	EBS02605	BR0344296	Disco para antibiograma. Princípio ativo: estreptomicina; dosagem: 300 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02605.	Unidade	1200
47	126211	EBS02604	BR0340915	Disco para antibiograma. Princípio ativo: fosfomicina; dosagem: 200 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02604.	Unidade	3.000
48	70330	EBS02602	BR0340894	Disco para antibiograma. Princípio ativo: gentamicina; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02602.	Unidade	2.500
49	84932/400499	EBS02600	BR0340895	Disco para antibiograma. Princípio ativo: imipenem; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02600.	Unidade	1.000
50	119717	EBS02599	BR0339697	Disco para antibiograma. Princípio ativo: levofloxacino; dosagem: 5 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02599.	Unidade	3.000
51	127564/402847	EBS06279	BR0335002	Disco para antibiograma. Princípio ativo: linezolida; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS06279.	Unidade	3.000
52	86290/ 400501	EBS02597	BR0339778	Disco para antibiograma. Princípio ativo: meropenem; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02597.	Unidade	6.000
53	126151	EBS06989	BR0464922	Disco para antibiograma. Princípio ativo: nitrofurantoína; dosagem: 100 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS06989.	Unidade	3.000
54	90947	EBS02594	BR0339699	Disco para antibiograma. Princípio ativo: norfloxacino; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02594.	Unidade	3.000
55	126154/401229	EBS02580	BR0339706	Disco para antibiograma. Princípio ativo: novobiocina; dosagem: 5 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02580.	Unidade	500

56	70475/400446	EBS02593	BR0340898	Disco para antibiograma. Princípio ativo: optoquina; dosagem: 5 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02593.	Unidade	1.500
57	126152/ 401931	EBS06990	BR0464921	Disco para antibiograma. Princípio ativo: piperacilina + tazobactam; dosagem: 30 mcg + 6 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS06990.	Unidade	3.000
58	126212	EBS02589	BR0340903	Disco para antibiograma. Princípio ativo: rifampicina; dosagem: 5 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02589.	Unidade	100
59	90940	EBS02588	BR0339537	Disco para antibiograma. Princípio ativo: sulfametoxazol + trimetoprima; dosagem: 23,75 mcg + 1,25 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02588.	Unidade	3.000
60	127562/ 402147	EBS02587	BR0340906	Disco para antibiograma. Princípio ativo: teicoplanina; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 25 discos. Código EBSEH: EBS02587.	Unidade	5.000
61	90941	EBS02586	BR0340905	Disco para antibiograma. Princípio ativo: tetraciclina; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02586.	Unidade	500
62	127563	EBS02584	BR0352195	Disco para antibiograma. Princípio ativo: tigeciclina; dosagem: 15 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02584.	Unidade	3.000
63	90946	EBS02583	BR0340910	Disco para antibiograma. Princípio ativo: tobramicina; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS02583.	Unidade	2.400
64	119716/403185	EBS06278	BR0356891	Disco para antibiograma. Princípio ativo: vancomicina; dosagem: 5 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS06278.	Unidade	5.000
65	90934	EBS02626	BR0396261	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ampicilina; dosagem: 10 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. frasco laboratório microbiologia. Código EBSEH: EBS02626.	Unidade	1.800
66	127601/402605	EBS02602	BR0464939	Disco para antibiograma. Princípio ativo: gentamicina; dosagem: 30 mcg. Apresentação: frasco com 50 discos. Código EBSEH: EBS07005.	Unidade	1.000
67	129291	PROVPPS0188 27	BR0603987	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. PRINCIPIO ATIVO: TEMOCILINA; DOSAGEM: 30MCG. APRESENTACAO: FRASCO CONTENDO 50 DISCOS UIND 1UD	Unidade	1

ITENS						
68	129306/404455	EBS07113	BR0412407	Reagente para diagnóstico clínico; conjunto completo para detecção simultânea de glutamato desidrogenase (GDH) e toxinas A e B do Clostridium difficile, em amostras de fezes; método imunocromatografia. Apresentação: kit para teste rápido. Código EBSERH: EBS07113.	Teste	300
69	129310/403189	EBS06690	BR0438402	Teste rápido para a detecção de carbapenemases. Metodologia: imunocromatografia; detecção de OXA 48, OXA-163, KPC, NDM e VIM. KIT. Código EBSERH: EBS06690.	Teste	600
70	129308/403225	EBS02732	BR0455490	Sistema de microdiluição para determinação da Concentração Inibitória Mínima (MIC) de polimixina B para Bacilos Gram Negativos multirresistentes. Apresentação: caixa com 10 painéis. Código EBSERH: EBS02732.	teste	300
71	129308/ 403225	EBS09044	BR0455490	Sistema de microdiluição para determinação da Concentração Inibitória Mínima (MIC) de vancomicina para Bacilos Gram Positivos multirresistentes. Apresentação: caixa com 10 painéis. Código EBSERH: EBS09044.	Teste	300
72	130961	PROVPPS02139	BR0443112*	Meio de cultura. Composição: ágar entérico Hektoen (HE). Apresentação: pó em frasco com 500 g.	Frasco 500 G	2
73	130962	PROVPPS02139	BR0443112*	Meio de cultura. Composição: Meio MIO (Motilidade Indol Ornitina). Apresentação: pó em frasco com 500 g.	Frasco 500 G	2
74	50732/ 401907	EBS02525	BR0326297	Meio de cultura, ágar sabouraud dextrose 4%, apresentação: pó, frasco 500 g. Código EBSERH: EBS02525.	Frasco 500 G	2
75	94318	EBS02517	BR0326303	Meio de cultura, ágar tsi (triple sugar iron), apresentação: pó, frasco 500 g. Código EBSERH: EBS02517.	Unidade	1
76	126153/402099	EBS02510	BR0326309	Meio de cultura, caldo tetrationato, apresentação: pó, frasco 500 g. Código EBSERH: EBS02510.	Frasco 500 G	1
77	129296	PROVPPS01883	BR0335333	Meio de cultura, caldo tioglicolato, pó, com resazurina sódica. Frasco 25 g. Código EBSERH: PROVPPS01883..	Gramas	25

78	95164/ 401909	EBS02478	BR0326292	Meio de cultura. Composição: ágar CLED. Apresentação: pó em frasco com 500 G. Código EBSERH: EBS02478.	Frasco 500 G	3
79	48199	EBS02553	BR0336524	Meio de cultura. Composição: ágar DNase. Apresentação: granulado, frasco com 500 g. Código EBSERH: EBS02553.	Frasco 500 G	1
80	47843/402897	EBS07828	BR0349943	Meio de cultura. Composição: ÁGAR MACCONKEY com LACTOSE. Apresentação: pó em frasco com 500 g. Código EBSERH: EBS07828.	Frasco 500 G	1
81	48519/402297	EBS02489	BR0326282	Meio de cultura. Composição: ágar Mueller Hinton. Apresentação: pó em frasco com 500 G. Código EBSERH: EBS02489.	Frasco 500 G	6
82	48847	EBS02486	BR0326277	Meio de cultura. Composição: ágar Salmonella-Shigella (SS). Apresentação: pó em frasco com 500 G. Código EBSERH: EBS02486.	Frasco 500 G	1
83	95174	EBS07833	BR0326882	Meio de cultura. Composição: caldo infuso de cérebro e coração (BHI). Apresentação: pó em frasco com 500 G. Código EBSERH: EBS07833.	Frasco 500 G	4
84	129384/403223	EBS02549	BR0351978	Meio de cultura, ágar farinha de milho, apresentação: pó, frasco 500g. Código EBSERH: EBS02549.	Frasco 500 g	1
85	73250/402889	EBS02516	BR0326867	Meio de cultura. Composição: ágar ureia base (Christensen). Apresentação: pó em frasco com 500 g.	Frasco 500 G	1
86	94315	EBS02453	BR0356174	Reativo de Kovacs, para prova de indol. Aspecto: líquido. Apresentação: frasco 100 mL. Código EBSERH: EBS02453.	Frasco	3
87	129301	PROVPPS01883	BR0479849	Pinça aço anti-magnético ponta reta fina, cerca de 115 mm. Código EBSERH: PROVPPS018838.	Unidade	10
88	90469/402589	EBS02991	BR0410061	Placa de petri em plástico com cerca de 15 x 150 mm, redonda, estéril, descartável. Código EBSERH: EBS02991.	Unidade	6.000
89	90514/ 402839	EBS02994	BR0410065	Placa de Petri em plástico com cerca de 15 x 90 mm, redonda, estéril, descartável. Código EBSERH: EBS02994.	Unidade	3.000
90	129303/403697	PROVPPS01884	BR0458548	Microplacas, 96 poços de polipropileno ou poliestireno tratado, fundo redondo com tampa. Volume de trabalho: 50 - 200 microlitros. Cor: translúcida esterilizada. Código EBSERH: PROVPPS018841.	Unidade	50
91	118638	EBS08370	BR0410566	Filtro para seringa. Material polietersulfona (PES), porosidade 0,22 um, diâmetro 30 mm, estéril, apirogênio, descartável. Apresentação: embalagem individual. Código EBSERH: EBS08370.	Unidade	100

92	129385/ 403843	EBS07275	BR0453498	Filme termoplástico de alta aderência, translúcido, hidrofóbico, moldável; utilizado para vedação de frascos e vidrarias em geral. Apresentação: rolo de 38 m x 10 cm. Código EBSEH: EBS07275.	Rolo	1
93	129292/403653	PROVPPS01883	BR0474850	Frasco boro reagente tampa azul, 500 ml. Código EBSEH: PROVPPS018833.	Unidade	2
94	129293	PROVPPS01883	BR0430070	Frasco laboratório, reagente, vidro, 1000 ml, tampa rosqueável. Código EBSEH: PROVPPS018833.	Frasco	2
95	129294/ 404093	EBS06229	BR0445526	Hidróxido de sódio, em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, 40 g/mol, NaOH, pureza mínima de 98%, reagente P.A., CAS 1310-73-2. Código EBSEH:	Gramas	1000
96	129297	PROVPPS01883	BR0408632	Micropipeta, até 10 mcl, multicanal, digital, volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte, com carregador bateria, 12 canais, autoclavável. Código EBSEH: PROVPPS018836.	Unidade	2
97	129298	PROVPPS01883	BR0424113	Micropipeta, até 100 mcl, multicanal, mecânica, volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte, 12 canais, autoclavável. Código EBSEH: PROVPPS018837.	Unidade	2
98	124752	EBS02688	Br0381521	Ácido fenilborônico. Aspecto: pó ou grânulos esbranquiçados a acastanhados; fórmula química $C_6H_5B(OH)_2$; peso molecular 121,93 g/mol; grau de pureza mínima de 95%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 98-80-6. Apresentação: frasco 10 g.	Unidade	1
99	130966	EBS02650	BR0410117	CLOXACILINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA $C_{19}H_{17}ClN_3NaO_5 \cdot H_2O$ (SAL SÓDICO MONOHIDRATADO), GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7081-44-9, PESO MOLECULAR: 457,86 G/MOL.	Frasco 25 g	1
100	130965	EBS09436	BR0352003	Dimetilsulfóxido (DMSO). Aspecto físico: líquido límpido, incolor; fórmula química $(CH_3)_2SO$; peso molecular 78,13 g/mol; grau de pureza mínima de 99,9%. Características adicionais: reagente pa; cas 67-68-5. Apresentação: frasco de 1.000 mL.	Litro	1
101	123552	EBS13454	BR03449008	Suplemento para meio de cultura, vancomicina, pó p/ reconstituição com 250mg	Frasco 250mg	1
102	90324/ 402901	PROVPPS002934	BR0435721	Suplemento para meio de cultura, sulfato de colistina, pó 1g. Código EBSEH: PROVPPS002934.	Frasco 1g	1

103	129312	PROVPPS01884	BR0399142	Tubo transparente, para amostra biológica, estéril, capacidade 5 mL. tampa de rosca. Graduado: 1 a 5ml, diâmetro cerca de 16x56,5mm, com área para escrever, fundo cônico, material polipropileno ou poliestireno. Código EBSEH: PROVPPS018842	Unidade	5.000
104	97571/402801	EBS02648	BR0327534	Conjunto para coloração de Gram. Aspecto físico líquido; composição: violeta genciana/cristal violeta, lugol, fucsina, descorante (álcool-acetona). Apresentação: kit com frascos de 500 mL cada.	Conjunto	3
105	114927/401261	EBS02956	BR0408818	ALCA BACTERIOLOGICA, PLASTICO, COM HASTE FLEXIVEL, CALIBRADA, 1 MCL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNID 1UD	Unidade	24.000
106	126155	EBS02952	BR0408812	Alça bacteriológica, material platina, com cabo, calibrada, volume 1 mL.	Unidade	10
107	130963	EBS02948	BR408808	Alça bacteriológica, material níquel-cromo, com cabo, calibrada, volume 1 mL.	Unidade	10
108	75112/402724	EBS02450	BR0376702	Soro anti-E. coli clássica polivalente A; para diagnóstico complementar dos sorotipos 0:26, 0:55, 0:111 e 0:119. Apresentação: frasco com 3 mL. Código EBSEH: EBS02450.	Frasco 3 ML	1
109	76207/402725	EBS02449	BR0376701	Soro anti-E. coli clássica polivalente B; para diagnóstico complementar dos sorotipos 0:114, 0:125, 0:142 e 0:158. Apresentação: frasco com 3 mL. Código EBSEH: EBS02449.	Frasco 3 ML	1
110	76218/ 402723	EBS02448	BR0373106	Soro anti-E. coli clássica polivalente C; para diagnóstico complementar dos sorotipos 0:86, 0:126, 0:127 e 0:128. Apresentação: frasco com 3 mL. Código EBSEH: EBS02448.	Frasco 3 ML	1
111	72360/402833	EBS08815	BR0376700	Soro anti-E. coli enterohemorrágica (O157) monovalente; para diagnóstico complementar do sorotipo O157. Apresentação: frasco com 3 mL. Código EBSEH: EBS08815.	Frasco 3 ML	1
112	71300/402838	EBS02447	BR0376703	Soro anti-E. coli invasora polivalente A; para diagnóstico complementar dos sorotipos 0:28 ac, 0:29, 0:136, 0:144 e 0:152. Apresentação: frasco com 3 mL. Código EBSEH: EBS02447.	Frasco 3 ML	1
113	75123	EBS02446	BR0373107	Soro anti-E. coli invasora polivalente B; para diagnóstico complementar dos sorotipos 0:112 AC, 0:124, 0:143, 0:164 e 0:167. Apresentação: frasco com 3 mL. Código EBSEH: EBS02446.	Frasco 3 ML	1
114	71297/402835	EBS02444	BR0360460	Soro anti-Salmonella polivalente somático; para diagnóstico complementar de subgrupos A, B, C1, C2, D, E1, E2, E3, E4, VI. Apresentação: frasco com 3 mL. Código EBSEH: EBS02444.	Frasco 3 ML	1

115	87645	EBS02443	BR0376581	Soro anti-Shigella boydii polivalente 1; para identificação dos sorotipos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 14. Apresentação: frasco com 3 mL. Código EBSEH: EBS02443.	Frasco 3 ML	1
116	74006/402721	EBS02438	BR0354198	Soro anti-Shigella flexneri; para diagnóstico complementar dos sorotipos 1 a 6, variantes X e Y. Apresentação: frasco com 3 mL. Código EBSEH: EBS02438.	Frasco 3 ML	1
117	71264/402837	EBS02437	BR0376578	Soro anti-Shigella sonnei; para diagnóstico complementar das formas I e II. Apresentação: frasco com 3 mL. Código EBSEH: EBS02437.	Frasco 3 ML	1

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23536.032179/2025-88

ANÁLISE DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - REAGENTES E OUTROS MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (BACTERIOLOGIA) COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO.

Gestão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato

Análise de Riscos atualizada após TR - §1º do Art. 36 do RCC

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da análise de riscos da fase de Gestão da ARP e/ou Contrato, elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) após conclusão do Termo de Referência (56074074), Processo SEI nº 23536.028971/2025-38, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de **Reagentes e outros materiais para o laboratório de análises clínicas (Bacteriologia) com cessão de equipamento** , a fim de atender as necessidades do hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Professor Romero Marques (HC/UFPE), Unidade Gestora (155022), por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As tabelas mostram a classificação utilizada para as probabilidades e impactos dos riscos:

Classificação - Probabilidade	Peso
Muita Alta	5 - o evento é esperado na maioria das circunstâncias
Alta	4 - o evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias
Média	3 - o evento deve ocorrer em algum momento
Baixa	2 - o evento pode ocorrer em algum momento
Muito baixa	1 - o evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais

Classificação - Impacto	Peso
<i>Muita Alta</i>	<i>5 - geram danos que comprometem o andamento de atividades essenciais da instituição ou a seus objetivos organizacionais. Esse impacto ocasiona colapso às ações de gestão; a viabilidade estratégica pode ser severamente comprometida</i>
<i>Alta</i>	<i>4 - geram danos que comprometem a essência do processo/serviço a que a contratação se refere, impedindo-o de seguir seu curso. Esse impacto compromete acentuatadamente as ações de gestão e os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos</i>
<i>Média</i>	<i>3 - geram danos que comprometem parcialmente o processo/serviço a que a contratação se refere, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. O impacto é significativo no alcance das ações de gestão</i>
<i>Baixa</i>	<i>2 - geram danos que não comprometem ou comprometem muito pouco o andamento dos processos/serviço a que a contratação se refere. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento</i>
<i>Muito baixa</i>	<i>1 - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão</i>

1.3. A seguir consta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento metodológico de apoio a definição dos critérios de classificação do nível de risco:

IMPACTO	5	Muito Alto							Nível de risco baixo
	4	Alto							Nível de risco médio
	3	Médio							Nível de risco alto
	2	Baixo							Nível de risco extremo
	1	Muito Baixo							

		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
		1	2	3	4	5
		PROBABILIDADE				

1.4. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco se enquadre na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

1.5. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

RISCO 1	
Descrição: Oferta de objeto que não atenda à demanda por falha na especificação	
Causa(s): comunicação ineficaz; falta de clareza nos requisitos, como especificações vagas ou ambíguas; ausência de validação e feedback	
Consequência(s): Insumos ofertados fora da especificação requerida	
Probabilidade: () Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Nível de Risco : () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Avaliação prévia e atualização do descritivo dos itens pela área técnica.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s)
2. Confecção do Termo de Referência disponibilizado aos fornecedores contendo todas as especificações conforme consta do Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Ação de Contingência	Responsável
1. Análise se os descritivos dos fornecedores são equivalentes aos descritivos do Catálogo Padronizado	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

RISCO 2	
Descrição: Adquirir quantidades insuficientes de insumos	
Causa(s): falhas no planejamento, gestão de estoque ineficiente, problemas de comunicação	
Consequência(s): desabastecimento da Unidade Hospitalar	
Probabilidade: () Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Nível de Risco : () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Consulta às Unidades Demandantes/Requisitantes a necessidade dos itens a serem adquiridos, considerando o consumo médio e a previsão de incremento ou decréscimo na demanda.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s)
2. Consultas aos sistemas de estoque para confirmar informações enviados pelas Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s).	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Ação de Contingência	Responsável
1. Encaminhamento de pedido de adequação de demanda à(s) Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s)	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
2. Encaminhamento de pedido de adequação de demanda à Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s)	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Descrição: Fracasso na aquisição por valor de referência inadequado	
Causa(s): pesquisa de preço deficiente, falta de planejamento e análise de mercado, especificações inadequada do objeto, desconsideração de flutuações de mercado	
Consequência(s): desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Nível de Risco : () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Revisão e ajustes, caso necessário, na composição de preços.	Sector de Administração
Ação de Contingência	Responsável
1. Inclusão do item em novo processo licitatório dentro de cronograma de contratações.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Equipe de Planejamento da Contratação
2. Verificar viabilidade de aquisição por adesão	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Sector de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Sector de Administração
3. Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Sector de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Sector de Administração
4. Verificar a possibilidade de remanejamento entre unidades hospitalares.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Sector de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Sector de Administração

RISCO 4	
Descrição: Fracasso na aquisição por pareceres técnicos negativos	
Causa(s): Ineficiência relacionada ao julgamento das propostas durante o processo licitatório	
Consequência(s): desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Nível de Risco : () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Sensibilizar as áreas técnicas a fim de que as análises dos itens sejam realizadas de maneira crítica.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
1. Inclusão do item em novo processo licitatório dentro de cronograma de contratações	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Equipe de Planejamento da Contratação
2.Verificar viabilidade de aquisição por adesão.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Sector de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Sector de Administração
	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s)

3. Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração
4. Verificar a possibilidade de remanejamento entre unidades hospitalares.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração

RISCO 5	
Descrição: Fracasso na aquisição por item deserto	
Causa(s): exigências excessivas ou restritivas no Edital, falta de interesse dos Fornecedores, condições contratuais desfavoráveis, problemas no edital, momento econômico financeiro	
Consequência(s): desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Nível de Risco : () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Ampliar a divulgação dos editais de processos licitatórios.	Unidade de Compras e Licitações
2. revisar descritivo e exigências editalícias	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
1. Inclusão do item em novo processo licitatório dentro do cronograma de contratações.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Equipe de Planejamento da Contratação
2. Verificar viabilidade de aquisição por adesão.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração
3. Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração
4. Verificar a possibilidade de remanejamento entre unidades hospitalares.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração

RISCO 6	
Descrição: Atraso na entrega dos pedidos	
Causa(s): problemas logísticos, falta de comunicação, alta demanda e fatores externos, como tráfego e clima, alta demanda e problemas com transportadoras ou fornecedores	
Consequência(s): desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	

Impacto: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

Nível de Risco : () Muito Baixa () Baixa () Média () Alta (x) Muito Alta

Ação Preventiva	Responsável
1. Manutenção de estoque de segurança adequado.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2. Notificações imediatas às empresas em atraso.	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
1. Encaminhamento para processo administrativo por inadimplência contratual.	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos
2. Tomar as providências cabíveis com as empresas que causam prejuízo a Ebserh.	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos
3. Verificar viabilidade de empréstimo para evitar desabastecimento do estoque.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Serviço de Gestão de Estoques
4. Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato, até regularização de entrega pelo processo licitatório, ou nova ARP vigente.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração

RISCO 7	
Descrição: Entrega incorreta de materiais	
Causa(s): falhas operacionais e de comunicação em várias etapas da cadeia logística, desde o armazenamento até o transporte final	
Consequência(s): desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência.	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta	
Nível de Risco : () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Manutenção de estoque de segurança adequado, a fim de ter-se tempo de troca do material com a empresa.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
2. Notificação imediata à empresa com problema e retenção da NF.	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Ação de Contigência	Responsável
1. Verificar viabilidade de empréstimo para evitar desabastecimento do estoque.	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Serviço de Gestão de Estoques
2. Encaminhamento à processo administrativo por inadimplência contratual, caso a empresa não regularize a entrega.	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos
3. Tomar as providências cabíveis com as empresas que causam prejuízo ao órgão.	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos
4. Encaminhamento de pedido de aquisição emergencial para abastecimento imediato, caso necessário, e inclusão do item em novo processo licitatório.	Unidade(s) Demandante(s)/Requisitante(s) Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos Setor de Administração

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

Taciana Estanislau de Carvalho

Cargo / Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

Eliana Santos de Souza

Cargo / Função: Assistente Administrativo

Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Integrante Demandante da EPC

Patrícia Magalhães Xavier Silva

Cargo / Função: Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Lotação: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Paulo César Bezerra Cavalcanti

Cargo / Função: Assistente Administrativo

Lotação: Setor de Administração

Integrante Demandante ou Integrante Administrativo da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria (54388841), publicada no Boletim nº 408, de 11 de março de 2025.

3. ENCAMINHAMENTO

- 3.1. De acordo.
- 3.2. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)

Patrícia Magalhães Xavier Silva

Cargo / Função: Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS

3.3. **Aprovo** a Análise de Riscos elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Wagner de Lima Cordeiro
HCPE/EBSERH
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Santos de Souza, Auxiliar Administrativo**, em 06/02/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Estanislau de Carvalho, Chefe de Unidade**, em 06/02/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57644232** e o código CRC **091E9432**.

Referência: Processo nº 23536.032179/2025-88 SEI nº 57644232



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Processo nº 23536.032179/2025-88

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. Filipe Carrilho de Aguiar, Siape nº 1485166, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 98 de 10 de junho de 2021, Publicada no DOU em 11 de junho de 2021, Seção 2, pág. 29 e por seu Gerente Administrativo Wagner de Lima Cordeiro, Siape nº 1295815, nomeado pela Portaria- SEI nº 07 de 09 de janeiro de 2024, publicado no Boletim de Serviço nº 1711 de 10 de janeiro de 2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração, **processo administrativo n.º 23536.032179/2025-88**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RCC 3.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, de forma subsidiária, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, observando ainda as disposições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Produtos para Saúde - Reagentes e outros Materiais para o Laboratório de Análises Clínicas (bacteriologia) com cessão de equipamento**, especificado(s) no(s) Anexo I do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **90018/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, *as quantidades de cada item* e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante, CPF do representante)							
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade	Prazo de garantia ou validade (*quando couber)	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh - UASG 155022.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 ou Hospitais Universitários da Ebserh que operem Unidades Gestoras Vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes

requisitos:

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias da Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, bem como do fornecedor.*

4.2. *A autorização da Administração Central ou do Hospital Universitário, na condição de gerenciador, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *A Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.2.2. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a Administração Central ou o Hospital Universitário somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para a Administração Central ou o Hospital Universitário gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).*

4.3. *Após a autorização da Administração Central ou o Hospital Universitário gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.3.1. *O mencionado prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Administração Central ou Hospital Universitário, na condição de gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.4. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.5. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.6. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

6. VIGÊNCIA

6.1. *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

6.2. *A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.*

6.2.1. *Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.*

6.3. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. *Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

7.1.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;*

7.1.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

7.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 196 do RCC 3.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RCC 3.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. A Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Ebserh, enquanto gerenciadora, para os Hospitais Universitários sob sua gestão e para os não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. da Administração Central para as Hospitais Universitários;

9.2.2. de Hospitais Universitários para Hospitais Universitários;

9.2.3. da Administração Central ou dos Hospitais Universitários para a entidade participante; ou

9.2.4. da Administração Central ou dos Hospitais Universitários para a entidade não participante.

9.3. A Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 102 do RCC 3.0.

9.5. Competirá à Administração Central ou ao Hospital Universitário, na condição de gerenciador, autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 70 do RCC 3.0; ou

10.1.5. estiver inscrito no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) e não regularizar sua situação após transcurso de prazo indicado em notificação formal expedida pela Ebserh.

10.2. Na hipótese do item 10.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Ebserh poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Central ou o Hospital Universitário, na condição de gerenciador, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Ebserh, na condição de gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. por razão de interesse público;

10.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.3. se não houver êxito nas negociações de preços registrados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. *É da competência do gerenciador a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.*

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.2. As obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado estarão definidas no Termo de Referência ou no Contrato.

12.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata, a qual lida e achada conforme, é assinada eletronicamente pelas partes abaixo.

Recife (PE), de de 2026.

Filipe Carrilho de Aguiar

(assinado eletronicamente)

Superintendente - Ebserh

Wagner de Lima Cordeiro

(assinado eletronicamente)

Gerente Administrativo - Ebserh

FORNECEDOR

(assinado eletronicamente)

Cargo / Representante Legal

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Referência: Processo nº 23536.032179/2025-88 SEI nº 58527918



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50740-900
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Processo nº 23536.032179/2025-88

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2026

TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO Nº, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EBSERH E A EMPRESA**

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas de Pernambuco, sediado na Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, CNPJ 15.126.437/0016-20, UG-155022, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. Filipe Carrilho de Aguiar, Siape nº 1485166, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 98 de 10 de junho de 2021, Publicada no DOU em 11 de junho de 2021, Seção 2, pág. 29 e por seu Gerente Administrativo Wagner de Lima Cordeiro, Siape nº 129****, nomeado pela Portaria- SEI nº 07 de 09 de janeiro de 2024 publicado no Boletim de Serviço nº 1711 de 10 de janeiro de 2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por(nome), CPF n.º, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;*

conforme Processo Administrativo n.º **23536.032179/2025-88**, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º **90018/2026**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, *de forma subsidiária, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023,* e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização dos seguintes itens, em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. **A empresa vencedora do Grupo I** deverá fornecer os insumos solicitados parceladamente, conforme necessidade e disponibilizar e instalar 01 (UM) equipamento novo, por regime de comodato;

1.1.2. **A empresa vencedora do LOTE II** deverá fornecer os insumos solicitados parceladamente, conforme necessidade e disponibilizar e instalar 01 (um) equipamento novo ou com até 02 (DOIS) anos de uso, por regime de comodato;

1.1.3. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.1.4. o Termo de Referência;

1.1.5. o instrumento convocatório;

1.1.6. a Ata de Registro de Preços;

1.1.7. a proposta da COMODANTE;

1.1.8. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO(S) BEM(NS)

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º, apresentada(s) pela COMODANTE e emitida em, é de:

2.1.1.(descrever o valor do bem descrito na nota fiscal de compra);

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

4. **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

4.1. As obrigações da COMODANTE estão previstas no item 3.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

5.1. São obrigações da COMODATÁRIA:

5.1.1. utilizar o(s) equipamento(s) exclusivamente para as finalidades públicas especificadas no contrato;

5.1.2. disponibilizar local adequado e seguro para instalação do(s) equipamento(s), com infraestrutura necessária;

5.1.3. zelar pela guarda e conservação do(s) equipamento(s), aplicando as normas de uso estabelecidas pela COMODANTE;

5.1.4. permitir o acesso dos técnicos da COMODANTE para realização de manutenções, mediante agendamento prévio;

5.1.5. comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer defeito, avaria, furto, roubo ou sinistro envolvendo o(s) equipamento(s);

5.1.6. utilizar exclusivamente os insumos fornecidos pela COMODANTE, vedada a aquisição ou uso de produtos de terceiros no(s) equipamento(s);

5.1.7. restituir o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que foram recebidos, considerado o desgaste natural pelo uso adequado;

5.1.8. observar todas as normas de segurança, higiene e ambientais aplicáveis ao uso do(s) equipamento(s);

5.1.9. não transferir, emprestar ou ceder o uso do(s) equipamento(s) a terceiros, ainda que outros órgãos públicos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato estão previstas na Ata de Registro de preços..

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

7.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

7.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.2.1. por ato unilateral formalizado pela COMODATÁRIA, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à COMODANTE com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

7.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA;

7.2.2.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

7.2.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

7.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

7.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

7.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

7.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. indenizações e multas.

7.5. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da Ebserh e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

8.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. A COMODATÁRIA providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da Ebserh e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Recife (PE), de de 2026.

Filipe Carrilho de Aguiar
(assinado eletronicamente)

Superintendente - Ebserh

Wagner de Lima Cordeiro
(assinado eletronicamente)

Gerente Administrativo - Ebserh

COMODANTE
(assinado eletronicamente)
Cargo / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Referência: Processo nº 23536.032179/2025-88 SEI nº 58527963